



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná  
CNPJ 75.825.828/0001-88

MEMORANDO Nº. 072/2019

DE : MARCOS MASSAHICO SHIMYSU  
DIVISÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
PARA: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA  
SETOR: PREFEITO MUNICIPAL  
DATA: 05/07/2019

A divisão de  
Licitação para  
análise e  
providências  
11/07/2019  
A

## REFERÊNCIA: Solicitação de Procedimento de Inexigibilidade de Licitação

Com o presente, solicito a Vossa Excelência, autorização para procedimento de inexigibilidade de licitação para aquisição de peças/produtos/equipamentos originais para revisão de 1000 (Horas) para o maquinário a seguir; com a empresa BMC HYUNDAI S/A, inscrita no CNPJ Nº14.168.536/0001-25. E para serviços com a empresa/concessionário BMC HYUNDAI S/A, inscrita no CNPJ Nº14.168.536/0005-59; conforme documentação em anexo


Sendo a empresa/concessionário exclusivo da marca HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL IND E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S.A; cujo o maquinário pertencente:

- Pá Carregadeira sobre rodas nova – Marca Hyundai HL 740-9, número de série: HBRH740CT0005046

Conforme relação das peças, serviços no anexo I deste memorando e documentação em anexo.

- **PEÇAS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS:**R\$ 3.343,95 (Três mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos.), descrição no anexo I.  
**Cód. Reduzido: 649 – 3.3.90.30.00.00.00.0504**
- **PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 30 (trinta) Dias**
- **SERVIÇOS:**R\$.2.000,00(Dois mil reais.), descrição anexo II.  
**Cód. Reduzido: 259 – 3.3.90.39.00.00.00.1.000**
- **PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 30 (trinta) Dias**
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 28 dias após, Conforme execução dos Serviços, revisões, deslocamentos e fornecimento das peças,produtos e equipamentos.

Cordialmente,  
Congonhinhas,05 de Julho de 2.019.

  
Marcos Massahico Shimysu  
Secretario Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas	
Estado do Paraná	
<b>PROTOCOLO</b>	
Nº 2987139	Hora: 08:32
Data: 11/07/2019	
 Assinatura	



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná  
CNPJ 75.825.828/0001-88

## ANEXO I DO MEMORANDO Nº072-05/07/2019 S.R.M

### • PEÇAS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Cod./Prod.	Qtde	Valor Unit R\$.	Valor Total R\$.
001	FLT OLEO SIST LUB MOTOR	11N8- 70110.HHIB	1,00	138,13	138,13
002	ELEMENTO FILTRO COMB	*11NA- 72011.HHIB	1,00	178,37	178,37
003	FILTRO DE COMBUSTIVEL	11LG- 70010.HHIB	1,00	159,74	159,74
004	FILTRO COMBUSTIVEL	11QA- 71040.HHIB	1,00	96,08	96,08
005	(31MH-20320) FLT HIDR	*31MH-20320	1,00	173,34	173,34
006	ELEMENTO FILTRO RETORNO OLEO	*31RF-10600	1,00	431,13	431,13
007	(ZGAQ-024000) FLT DE OLEO DO CJ	ZGAQ-02400	1,00	510,89	510,89
008	(31EE-02110-A) ELEMENTO	31EE-02110-A	1,00	14,57	14,57
009	ELEMENTO	*11Q7- 28030.HHIB	1,00	519,07	519,07
010	ELEMENTO FILTRANTE SEGURANÇA	*11Q7- 28020.HHIB	1,00	230,15	230,15
011	(71LM-00290-P) CJM FILTRO AR	*71LM-00290-P	1,00	147,96	147,96
012	CORREIA DO MOTOR	3290051	1,00	694,56	694,56
013	(11LL-94350) CORREIA	11LL-94350	1,00	49,96	49,96
<b>Valor Total.....</b>					<b>RS3.343,95</b>

Marcos Massahico Shimysu  
Secretario Municipal



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná  
CNPJ 75.825.828/0001-88

## ANEXO II DO MEMORANDO Nº072-05/07/2019 S.R.M

- **SERVIÇOS: REVISÃO DE 1000-HORAS**
- Pá Carregadeira sobre rodas nova – Marca Hyundai HL 740-9, número de série: HBRH740CT0005046

CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mão de obra	1,00	1.230,00	1.230,00
02	Deslocamento	1,00	600,00	600,00
03	Frete	1,00	170,00	170,00
<b>TOTAL</b>				<b>RS 2.000,00</b>

Marcos Massahico Shimysu  
Secretario Municipal



# **Prefeitura Municipal de Congonhinhas**

*Estado do Paraná*  
**CNPJ 75.825.828/0001-88**

## **JUSTIFICATIVA AO MEMORANDO N°. 072/2019-05/07//19**

Este procedimento justifica-se pelos motivos seguintes; as empresas: BMC HYUNDAI S/A; inscrita no CNPJ: 14.168.536/0001-25 e BMC HYUNDAI S/A inscrita no CNPJ: 14.168.536/0005-59, sendo essas representantes exclusivas da marca HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL IND E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S.A, as quais prestam serviços de reposições de peças, acessórios, equipamentos e manutenção preventiva para os maquinários específicos da marca, o qual maquinário citado neste memorando é pertencente a esta marca.

Dessa forma para as corretas manutenções, revisões e substituição de peças, acessórios e equipamentos, o qual é objeto deste procedimento solicitado, é de grande importância para conservação e durabilidade do maquinário em questão. Conforme carta/declaração de exclusividade em anexo a este memorando.

A máquina em questão vem sendo utilizada em serviços de reparos nas estradas rurais vicinais do município que se encontra em precárias condições de tráfego, trazendo grandes transtornos aos usuários da malha viária Rurais do município, principalmente no que tange ao transporte de alunos residentes nas propriedades rurais, bem como o escoamento das safras de vários agricultores, que tem como suporte indispensável às estradas vicinais rurais do município.

Está é a justificativa,

Cordialmente,

Congonhinhas, 05 de JuLho de 2.019.

**Marcos Massahico Shimysu**  
**Secretario Municipal**

6  
V

**BMC HYUNDAI S/A**  
**END.:** ROD PRESIDENTE DUTRA, S/N  
**MUNICÍPIO.:** ITATIAIA, RJ  
**CEP.:** 27.580/000  
**FONE.:** (011) 3036-4000



**ORÇAMENTO**

**Nº: 001371**

**NOME:** MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
**END.:** AV DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 130  
**CEP.:** 86.320/000 **CIDADE:** CONGONHINHA **ESTADO:** UNIF  
**CNPJ/CPF.:** 075825828000188 **INSC. EST.:** ISENT0  
**TEL.(RES.).:** (043) 9842-5571 **(COML.):** (000) 0000-0000

**CONDIÇÃO PAGAMENTO:** BOLETO - 30 DIAS  
**DATA EMISSÃO:** 25/06/2019 15:41  
**DATA PREVISTA:** PRVENTR HRENTRE  
**ORÇAMENTO PRÉVIO A SER EMITIDO EM:** 25/06/2019

**DADOS DO EQUIPAMENTO**

**MODELO:** PÁ-CARREGADEIRA HL740-9B **CODIGO:** 00000120 **HR.:**  
**CHASSI:** HBRH740CTJ0005046  
**COMB.** Diesel **COR:** amarelo  
**QTD COMBUSTIVEL:** COMBUST  
**CONSULTOR TÉCNICO:** ROSANGELA MATOS DE **COD.MODELO:** HL740-9B

**TIPO DE SERVIÇO:**  
**CLIENTE**   
**GARANTIA**   
**INTERNA**

**PEÇAS / SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

REV2 MANUTENCAO PREVENTIV Revisão 1000hs

Codigo	Descrição	NCM	Qtd	Vlr Unitario	ICMS ST	Vlr Desc	VLR TOTAL
ITENS:							
11N8-70110.HHIB	FLT OLEO SIST LUB MOTOR	84212300	1,00	138,13			138,13
*11NA-72011.HHIB	ELEMENTO FILTRO COMB	84212300	1,00	178,37			178,37
11LG-70010.HHIB	FILTRO DE COMBUSTIVEL	84212300	1,00	159,74			159,74
11QA-71040.HHIB	FILTRO COMBUSTIVEL	84212300	1,00	96,08			96,08
*31MH-20320	(31MH-20320) FLT HIDR	84212990	1,00	173,34			173,34
*31RF-10600	ELEMENTO FILTRO RETORNO OLEO	84212990	1,00	431,13			431,13
ZGAQ-02400	(ZGAQ-02400) FLT DE OLEO DO CJ	84212990	1,00	510,89			510,89
31EE-02110-A	(31EE-02110-A) ELEMENTO	84212990	1,00	14,57			14,57
*11Q7-28030.HHIB	ELEMENTO	84213100	1,00	519,07			519,07
*11Q7-28020.HHIB	ELEMENTO FILTRANTE SEGURANCA	84213100	1,00	230,15			230,15
*71LM-00290-P	(71LM-00290-P) CJM FILTRO AR	84213990	1,00	147,96			147,96
3290051	(3290051) CORREIA DO MOTOR	40103100	1,00	694,56			694,56
11LL-94350	(11LL-94350) CORREIA	40103900	1,00	49,96			49,96

OBSERVAÇÃO DO ORÇAMENTO	VALORES	
Obs.01-: O cliente exige a BMC Hyundai da responsabilidade sobre qualquer ocorrência com o equipamento, em função da não concordância com o orçamento e não execução destes reparos.	Total Peças:	3343,95
	Total ICMS ST	0,00
	Desc. Peças:	0,00
Obs.02-: O Custo e responsabilidade sobre o frete é por conta do destinatário da mercadoria.	Total Serviços:	0,00
	Desc. Serviços:	0,00
Obs.03-: Orçamento válido por 2 dias a contar da data da emissão.	<b>TOTAL:</b>	<b>3343,95</b>

**NRO ORÇAMENTO - Nº: 001371**      Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      \_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CLIENTE**





**BMC HYUNDAI S.A.**

NIRE: 33.3.0030163-1

CNPJ/MF: 14.168.536/0001-25

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2018**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2018, às 10h00 (dez horas), na sede da Companhia, localizada na Cidade de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Km 315, sentido São Paulo, CEP 27.580-000.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação face à presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas, nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Felipe Sica Soares Cavalieri – Presidente e Frederico Prado Lopes – Secretário.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) ratificação da abertura da filial de Contagem/MG; (ii) ratificação da alteração dos endereços das seguintes filiais: Filial de Salvador/BA (Filial 03); Filial do Rio de Janeiro/RJ (Filial 5), Filial de Campo Grande/MS (Filial 7), Filial de São José/SC (Filial 8), Filial de Curitiba/PR (Filial 9), Filial de Jaboatão dos Guararapes/PE (Filial 10), Filial de Fortaleza/CE (Filial 11), Filial de Ariquemes/RO (Filial 12), Filial de São Luis/MA (Filial 13) e Filial de Marabá/PA (Filial 14); (iii) rerratificação da Assembleia




Geral Extraordinária, realizada em 31/01/2017 da Companhia e alteração do endereço da Filial de Marituba/PA (Filial 14); (iv) ratificação do encerramento das seguintes filiais: Salvador/BA (Filial 03), Duque de Caxias/RJ (Filial 05), Jaboatão dos Guararapes/PE (Filial 10), Ariquemes/RO (Filial 12) e São Luis/MA (Filial 13); (v) exclusão das referências do Estatuto Social ao Acordo de Acionistas; (vi) alteração do quórum de deliberação sobre determinadas matérias; (vii) alteração da composição do Conselho de Administração da Companhia; (viii) alteração do rol de matérias de competência do Conselho de Administração; (ix) conhecimento e ratificação da renúncia manifestada pelo Diretor Operacional, Sr. Antonio Noel Teixeira; (x) alteração da forma de representação da Companhia; (xi) alteração do percentual do dividendo obrigatório; e (xii) consolidação do Estatuto Social.

**DELIBERAÇÕES:** Após discutida e analisada a matéria constante da ordem do dia, foi deliberado, por unanimidade, e sem quaisquer ressalvas ou oposições, o seguinte:

(i) Nos termos da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 27/08/2015, ratificaram os acionistas a abertura da filial localizada na Via Expressa, nº 3232, bairro Água Branca, na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 32370-485 (Filial 15).

(ii) Ato contínuo, nos termos das deliberações das Atas de Reunião do Conselho de Administração realizadas em 24/03/2017, 24/07/2017 e 20/02/2018, os acionistas aprovaram a alteração de endereço das seguintes filiais da Companhia:

**Filial 3** – Atualmente localizada na Rodovia BR 324, s/n, Km 11,5, Galpões 5 e 6, bairro Valéria, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41300-500, para o

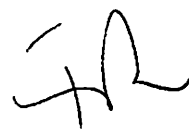

endereço localizado na Rod BR – 324, 0, GL 6, bairro Valéria, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41300-500;

**Filial 5** – Atualmente localizada na Rua Maba, nº 66, bairro Parada de Lucas, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 21250-732, para o endereço localizado na Rodovia Washington Luiz, LT 39 – AG2, bairro Vila Actura, na Cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, CEP 25.240-005;

**Filial 7** – Atualmente localizada na Rua Carlos Henrique Spengler, nº 1.284, Polo Empresarial, Quadra 03, Lote 3C, na Cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79018-800, para o endereço localizado na Avenida Gury Marques, nº 5.532, bairro Jardim Monumento, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79071-390;

**Filial 8** – Atualmente localizada na Rua Paulino Pedro Hermes, nº 609, bairro Nossa Senhora do Rosário, na Cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88110-693, para o endereço localizado na Rua Cecília Maria José Azevedo, nº 210, bairro Mar das Pedras, na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, CEP 88.160-518;

**Filial 9** – Atualmente localizada na Rua Helena Grodzki, nº 520, bairro Umbará, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81930-085, para o endereço localizado na Rua Mandaguaçu, nº 28, bairro Sítio Cercado, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81925-365;



**Filial 10** – Atualmente localizada na *Rua Dr. Luis Rigueira, nº 1.975, bairro Prazeres, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54335-160*, para o endereço localizado na *Rua Doutor Luis Rigueira, nº 1.975, Urb. de Prazeres – 1, Quadra 28, Lote 3A, bairro Prazeres, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54335-160*;

**Filial 11** – Atualmente localizada na *Rodovia BR 116, nº 5.540, Km 14, bairro Messejana, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60842-395*, para o endereço localizado na *Rodovia Santos Dumont, nº 7634/7664, bairro Cajazeiras, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60864-012*;

**Filial 12** – Atualmente localizada na *Rodovia BR 364, nº 3.775, km 516, Setor Área de Expansão Urbana, na Cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 76887-225*, para o endereço localizado na *Rodovia BR 364, Km 314 N 2031, bairro Trevo, na Cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 76877-081*; e

**Filial 13** – Atualmente localizada na *Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, BR 135, Km 14,5, nº 55, bairro Pedrinha, na Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.095-603*, para o endereço localizado na *Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, nº 650 (Número 55 Loja 03 – Térreo/ Distrito: 37 / Setor 016 / Quadra 21 / Lote 0009 / Unidade: 0004), bairro Pedrinha, na Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.055.480*.

(iii) Ato contínuo, resolvem os acionistas retificar as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária de 31/01/2017, tendo em vista que constou equivocadamente o encerramento da filial de Marituba/PA, a qual continua ativa. Ainda, nos termos das



deliberações das Atas de Reuniões do Conselho de Administração realizadas em 24/03/2017 e 20/02/2018, os acionistas aprovaram a alteração do endereço desta filial:

**Filial 14** – Atualmente localizada na Rodovia BR 316, Km 14, nº 42, bairro Almir Gabriel, na Cidade de Marituba, Estado do Pará, CEP 67.200-000 para o endereço localizado na Rodovia BR 222, KM 03, Lote 02, Bairro São Felix, sentido Marabá - Bom Jesus do Tocantins, na Cidade de Marabá, Estado do Pará, CEP: 68501-535.

(iv) Ainda, resolvem **encerrar** as filiais de Salvador/BA (Filial 03), Duque de Caxias/RJ (Filial 05), Jaboatão dos Guararapes/PE (Filial 10), Ariquemes/RO (Filial 12) e São Luis/MA (Filial 13), tendo em vista que não há mais interesse de desenvolvimento de atividades nas referidas filiais.

**Filial 3** – na Rod BR – 324, 0, GL 6, bairro Valéria, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41300-500, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$10.000,00 (dez mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o NIRE 29.901.140.061 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0024-11;

**Filial 5** – na Rodovia Washington Luiz, LT 39 – AG2, bairro Vila Actura, na Cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, CEP 25.240-005, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$10.000,00 (dez mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob o NIRE 33.901.201.534 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0004-78;

**Filial 10** – na Rua Doutor Luis Rigueira, nº 1.975, Urb. de Prazeres – 1, Quadra 28, Lote 3A, bairro Prazeres, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54335-160, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$10.000,00 (dez mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE sob o NIRE 26.900.635.551 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0015-20;

**Filial 12** – na Rodovia BR 364, Km 314 N 2031, bairro Trevo, na Cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 76877-081, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$10.000,00 (dez mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER sob o NIRE 11.900.164.271 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0019-54; e

**Filial 13** – na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, nº 650 (Número 55 Loja 03 – Térreo/ Distrito: 37 / Setor 016 / Quadra 21 / Lote 0009 / Unidade: 0004), bairro Pedrinha, na Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.055.480, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$10.000,00 (dez mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob o NIRE 21.900.257.838 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0023-30.

(v) Diante do acima deliberado, aprovaram os acionistas a alteração do Artigo 3º do Estatuto Social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:



**"Artigo 3º. A Companhia tem sua sede social e foro na Cidade de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Km 315, sentido São Paulo, CEP. 27580-000.**

**§1º. A Companhia possui as seguintes filiais:**

(i) **Filial 1 – na Avenida São Francisco, 1.447, Quadra 31, Lote 119E Compl. Dec. 1802/2006, bairro Santa Genoveva, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.670-010, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$10.000,00 (dez mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob o NIRE 52.900.653.607 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0008-00;**

(ii) **Filial 2 - na Rodovia BR 101 Norte Contorno, s/nº, bairro André Carloni, na Cidade de Serra, Estado de Espírito Santo, CEP: 29161-853, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES sob o NIRE 32.900.450.360 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0010-16;**

(iii) **Filial 3 – na Avenida Presidente Kennedy, 2559, bairro Rochadele, na Cidade de Osasco, no Estado de São Paulo, CEP 06298-190, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.904.473.707 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0005-59;**

(iv) **Filial 4 – na Avenida Miguel Sutil, nº 10.501, bairro Jardim Primavera, na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78.030-000, com capital social destacado, para**



meros fins fiscais, de R\$10.000,00 (dez mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso – JUCEMAT sob o NIRE 51.900.376.408 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0012-88;

(v) **Filial 5** – na Avenida Gury Marques, nº 5.532, bairro Jardim Monumento, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79071-390, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$10.000,00 (dez mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o NIRE 54.900.309.444 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0011-05;

(vi) **Filial 6** – na Rua Cecília Maria José Azevedo, nº 210, bairro Mar das Pedras, na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, CEP 88.160-518, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$10.000,00 (dez mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob NIRE 42.901.019.601 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0017-92;

(vii) **Filial 7** – na Rua Mandaguáçu, nº 28, bairro Sítio Cercado, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81925-365, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$10.000,00 (dez mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE 41.901.350.188 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0020-98;

(viii) **Filial 8** – na Rodovia BR 222, KM 03, Lote 02, Bairro São Felix, sentido Marabá - Bom Jesus do Tocantins, na Cidade de Marabá, Estado do Pará, CEP: 68501-535, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais),

*devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE 15.900.397.309 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0014-40;*

*(ix) Filial 9 – na Rodovia Santos Dumont, nº 7634/7664, bairro Cajazeiras, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60864-012, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$10.000,00 (dez mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o NIRE 23.900.522.711 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0018-73; e*

*(x) Filial 10 – na Via Expressa, nº 3232, bairro Água Branca, na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 32370-485, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31.902.452.539 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0025-00.*

**Parágrafo Único:** *A Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional ou no exterior. ”*

(vi) Considerando a alteração da composição societária e o término do Acordo de Acionistas então vigente, resolvem os acionistas excluir do Estatuto Social as referências existentes ao Acordo de Acionistas. Assim, os Artigos 1º, 7º, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 23, 25, 33 e 34 passam a vigorar com a redação contida no Anexo I do presente instrumento.

(vii) Ainda, aprovaram o quórum de deliberação sobre determinadas matérias, passando o Artigo 13 do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação:

*Fuji* *HL*

**Artigo 13.** A aprovação das matérias abaixo relacionadas dependerá do voto favorável de acionistas representado 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia:

- (a) qualquer alteração na natureza dos negócios da Companhia, incluindo a prática de nova atividade ou novos investimentos a serem realizados pela Companhia;
- (b) incorporação, cisão, fusão, liquidação, dissolução ou qualquer outra forma de reorganização da Companhia;
- (c) a nomeação, substituição ou destituição dos administradores e da estrutura de administração e plano de cargos e salários dos executivos da Companhia;
- (d) qualquer emissão de novas ações, opções, certificados, valores mobiliários ou títulos de dívidas pela Companhia;
- (e) a assinatura de quaisquer acordos de sócios/acionistas que vinculem ou de outra forma obriguem os titulares das participações societárias detidas pela Companhia.
- (f) qualquer deliberação sobre distribuição de dividendos e/ou relacionadas a alteração da política de distribuição dos lucros da Companhia;
- (g) alteração do Estatuto Social em relação ao objeto social ou de regras relacionadas a administração da Companhia;
- (h) aumentos de capital da Companhia, bem como sua redução;



(i) *grupamento, conversão, resgate, reembolso, amortização ou recompra de Ações ou de quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, ou mudanças nas condições aplicáveis a resgate, amortização ou recompra de Ações ou valores mobiliários conversíveis em ações;*

(j) *assunção de empréstimos ou financiamentos por parte da Companhia, bem como quaisquer outras operações que em um período de 12 (doze) meses sucessivos resultem em criação de endividamento para a Companhia em valor que seja superior a 1% (um por cento) do seu respectivo faturamento bruto anual; e*

(k) *celebração, modificação e/ou rescisão de qualquer contrato, acordo ou negócio de qualquer outra natureza entre, de um lado, a Companhia e, de outro lado, seus acionistas, seus respectivos familiares ou sociedades de que estes participem.*

(viii) Aprovaram também a alteração da composição do Conselho de Administração da Companhia, que passará a ter apenas 03 (três) membros. Assim, o Artigo 16 do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 16. O Conselho de Administração da Companhia será composto por 03 (três) Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos ilimitada e consecutivamente.*

*§ 1º. Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante a assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio, em até 30 (trinta) dias contados da respectiva eleição.*

§ 2º. O Presidente do Conselho de Administração será indicado pelo acionista majoritário da Companhia.

§ 3º. A remuneração dos membros do Conselho de Administração será definida pela Assembleia Geral que os eleger, e deverá ser a mesma para cada membro do Conselho de Administração.

§ 4º. Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. Os Conselheiros poderão ser eleitos para o cargo de Diretores, observada as limitações previstas no artigo 143, Parágrafo Primeiro, da Lei nº 6.404/76.

§ 5º. Em caso de renúncia ou vacância de membros do Conselho de Administração os acionistas deverão eleger substituto, que deverá completar o restante do mandato.

(ix) Aprovaram a alteração do rol de matérias de competência do Conselho de Administração, passando o Artigo 18 do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 18.** Sem prejuízo das matérias prevista em Lei e neste Estatuto Social, as matérias abaixo elencadas são de competência do Conselho de Administração:

(a) a celebração de qualquer acordo, transação, contrato, projeto, investimento, ou qualquer outra forma de acordo, em um valor que exceda R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) (incluindo mas não limitado a contratos financeiros);



(b) criação ou concessão de hipotecas, garantias reais, ônus, encargos ou outros gravames contra ou que afetem qualquer propriedade da Companhia, cujo valor exceda R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais);

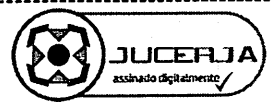
(c) indicação de auditores independentes;

(d) execução de despesas de capital, em valor que exceda a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

**Parágrafo Único.** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples de votos, excetuando-se a aprovação das matérias relacionadas nas alíneas (a) a (g) do caput deste Artigo 18, a qual dependerá de voto favorável da unanimidade dos membros do Conselho de Administração.

(x) Tomaram conhecimento e ratificaram a renúncia manifestada pelo Sr. **Antonio Noel Teixeira**, brasileiro, casado, vendedor, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.450.145-43 e inscrito no CPF/MF sob o nº 109.242.800-34, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Toledo, nº 104, bairro Alphaville, CEP 06539-055, ao cargo de Diretor Operacional da Companhia, para o qual foi eleito nos termos da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de maio de 2017, nos termos da Carta de Renúncia apresentada em 18 de fevereiro de 2018.

(xi) Aprovaram também a alteração na forma de representação da Companhia, que passará a ser representada isoladamente pelo Diretor Presidente. Assim, o Artigo 23 do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:



**Artigo 23.** Os atos, contratos ou documentos que importarem em responsabilidade comercial, bancária, financeira ou patrimonial para a Companhia, ou criarem responsabilidade para a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com a Companhia, somente serão válidos se contar com a assinatura isolada do Diretor Presidente da Companhia ou de um procurador devidamente constituído.

§ 1º. A outorga das procurações em nome da Companhia somente será válida se for observada a regra de representação da Companhia prevista no caput deste Artigo 23 do Estatuto Social.

§ 2º. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter prazo de validade limitado a até 01 (um) ano.

(xii) Por fim, aprovaram a alteração do percentual do dividendo obrigatório, passando o Artigo 32 do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 32.** Do lucro líquido do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 28 deste Estatuto, apurado após os ajustes mencionados no Artigo 31, acima, serão deduzidos sucessivamente e na seguinte ordem:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social ou o limite previsto no art. 193, § 1º, da Lei nº. 6.404/76;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, calculado na forma da lei; e

*[Handwritten signatures]*

c) o saldo que resultar terá o destino que lhe for dado pelos acionistas em Assembleia Geral, após ouvido o Conselho de Administração da Companhia.

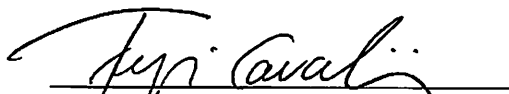
(xiii) Aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia nos termos do Anexo I.

(xiv) Autorizaram a administração da Companhia a tomar todas as medidas necessárias à consecução das deliberações aprovadas na presente ata.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, os trabalhos foram suspensos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Certidão da ata arquivada na sede social da Companhia.

Itatiaia, 20 de fevereiro de 2018. Felipe Sica Soares Cavaliere – Presidente e Frederico Prado Lopes – Secretário. Acionistas presentes: (i) BMC Partners Participações S.A.; e (ii) Felipe Sica Soares Cavaliere

  
\_\_\_\_\_  
**Felipe Sica Soares Cavaliere**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Frederico Prado Lopes**  
Secretário



**ANEXO I**

(à ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20.02.2018)

**ESTATUTO SOCIAL  
DA  
BMC HYUNDAI S.A.**

NIRE: 33.3.0030163-1  
CNPJ/MF: 14.168.536/0001-25

**CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO**

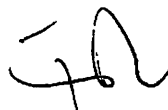
**Artigo 1º.** A BMC HYUNDAI S.A. é uma sociedade por ações, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis ("Companhia").

**Artigo 2º.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

**Artigo 3º.** A Companhia tem sua sede social e foro na Cidade de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Km 315, sentido São Paulo, CEP. 27580-000.

**§1º.** A Companhia possui as seguintes filiais:

(i) **Filial 1** – na Avenida São Francisco, 1.447, Quadra 31, Lote 119E Compl. Dec. 1802/2006, bairro Santa Genoveva, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.670-010, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$10.000,00 (dez mil reais),



devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob o NIRE 52.900.653.607 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0008-00;

(ii) **Filial 2** - na Rodovia BR 101 Norte Contorno, s/nº, bairro André Carloni, na Cidade de Serra, Estado de Espírito Santo, CEP: 29161-853, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES sob o NIRE 32.900.450.360 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0010-16;

(iii) **Filial 3** na Avenida Presidente Kennedy, 2559, bairro Rochadele, na Cidade de Osasco, no Estado de São Paulo, CEP 06298-190, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.904.473.707 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0005-59;

(iv) **Filial 4** – na Avenida Miguel Sutil, nº 10.501, bairro Jardim Primavera, na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78.030-000, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$10.000,00 (dez mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso – JUCEMAT sob o NIRE 51.900.376.408 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0012-88;

(v) **Filial 5** – na Avenida Gury Marques, nº 5.532, bairro Jardim Monumento, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79071-390, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$10.000,00 (dez mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o NIRE 54.900.309.444 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0011-05;

(vi) **Filial 6** – na Rua Cecília Maria José Azevedo, nº 210, bairro Mar das Pedras, na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, CEP 88.160-518, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$10.000,00 (dez mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob NIRE 42.901.019.601 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0017-92;

(vii) **Filial 7** – na Rua Mandaguaçu, nº 28, bairro Sítio Cercado, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81925-365, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$10.000,00 (dez mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE 41.901.350.188 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0020-98;

(viii) **Filial 8** – na Rodovia BR 222, KM 03, Lote 02, Bairro São Felix, sentido Marabá - Bom Jesus do Tocantins, na Cidade de Marabá, Estado do Pará, CEP: 68501-535, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE 15.900.397.309 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0014-40;

(ix) **Filial 9** – na Rodovia Santos Dumont, nº 7634/7664, bairro Cajazeiras, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60864-012, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$10.000,00 (dez mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o NIRE 23.900.522.711 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0018-73; e

*[Handwritten signatures]*

27  
V

(x) **Filial 10** – na Via Expressa, nº 3232, bairro Água Branca, na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 32370-485, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31.902.452.539 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0025-00.

**Parágrafo Único:** A Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Artigo 4º.** A Companhia tem por objeto (i) comercialização, distribuição, industrialização, locação, importação e exportação de equipamentos pesados, tais como, mas não se limitando a escavadeiras, pá carregadeiras, rolos, compactadores, moto niveladoras, manipuladores, máquinas e implementos rodoviários, peças e componentes; (ii) operação de centro de distribuição, incluindo armazenagem, consolidação de cargas, terraplanagem, serviços de logística integrada e atividades complementares; (iii) locação, manutenção, e comércio varejista de máquinas e equipamentos para construção civil; (iv) representação comercial relacionadas a máquinas, equipamentos, ferramentas e acessórios de material de construção em geral; (v) serviços de assistência técnica, manutenção, intermediação de negócios, marketing, prospecção de clientes, assessoria, agenciamento, treinamento, consultoria, suporte técnico e comercial; (vi) desmonte de equipamentos pesados; (vii) comércio varejista de partes e peças novas e usadas, não especificados anteriormente; e (viii) participação acionária em outras sociedades, no Brasil e no exterior, seja como sócia ou acionista.

*[Handwritten signatures]*

## CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 52.949.584,00 (cinquenta e dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), dividido em 64.634.326 (sessenta e quatro milhões, seiscentas e trinta e quatro mil, trezentas e vinte e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. A Companhia poderá criar e emitir uma ou mais classes de ações preferenciais, observados este Estatuto e a lei. Todas as ações da Companhia serão nominativas e sem valor nominal.

**Artigo 6º.** As Ações são indivisíveis perante a Companhia que reconhece apenas 1 (um) proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertencer a mais de uma pessoa, as disposições do Parágrafo Único do artigo 28 da Lei nº. 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76").

**Artigo 7º.** Observadas às condições previstas neste Estatuto Social e na legislação aplicável, cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 8º.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

**Artigo 9º.** A propriedade das ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de Registro de Ações Nominativas. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo de transferência no livro de Registro de Transferência de Ações Nominativas.

*[Handwritten signatures]*

**Artigo 10.** A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital social, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto ao preço e prazo de subscrição.

**Artigo 11.** A Companhia poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, suas próprias ações para permanência em tesouraria sem que isso implique na diminuição do capital subscrito, visando à sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Único.** As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações, até sua recolocação em circulação.

**CAPÍTULO III  
ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Artigo 12.** A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia, e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Todas e quaisquer deliberações da Assembleia Geral, observada as disposições do Artigo 13 abaixo, serão tomadas sempre pelo voto afirmativo de acionistas que representam a maioria das ações com direito a voto, salvo nos casos do Artigo 13 abaixo, ou em que a lei estabelecerem quórum diferenciado para a deliberação.

**Artigo 13.** A aprovação das matérias abaixo relacionadas dependerá do voto favorável de acionistas representado 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia:

- (a) qualquer alteração na natureza dos negócios da Companhia, incluindo a prática de

*[Handwritten signatures]*



nova atividade ou novos investimentos a serem realizados pela Companhia;

(b) incorporação, cisão, fusão, liquidação, dissolução ou qualquer outra forma de reorganização da Companhia;

(c) a nomeação, substituição ou destituição dos administradores e da estrutura de administração e plano de cargos e salários do executivos da Companhia;

(d) qualquer emissão de novas ações, opções, certificados, valores mobiliários ou títulos de dívidas pela Companhia;

(e) a assinatura de quaisquer acordos de sócios/acionistas que vinculem ou de outra forma obriguem os titulares das participações societárias detidas pela Companhia.

(f) qualquer deliberação sobre distribuição de dividendos e/ou relacionadas a alteração da política de distribuição dos lucros da Companhia;

(g) alteração do Estatuto Social em relação ao objeto social ou de regras relacionadas a administração da Companhia;

(h) aumentos de capital da Companhia, bem como sua redução;

(i) grupamento, conversão, resgate, reembolso, amortização ou recompra de Ações ou de quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, ou mudanças nas condições aplicáveis a resgate, amortização ou recompra de Ações ou valores mobiliários conversíveis em ações;

*[Handwritten signatures]*

(j) assunção de empréstimos ou financiamentos por parte da Companhia, bem como quaisquer outras operações que em um período de 12 (doze) meses sucessivos resultem em criação de endividamento para a Companhia em valor que seja superior a 1% (um por cento) do seu respectivo faturamento bruto anual anual; e

(k) celebração, modificação e/ou rescisão de qualquer contrato, acordo ou negócio de qualquer outra natureza entre, de um lado, a Companhia e, de outro lado, seus acionistas, seus respectivos familiares ou sociedades de que estes participem.

**Artigo 14.** As Assembleias Gerais serão realizadas na sede social da Companhia, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, bem como nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.

§ 1º. As Assembleias Gerais serão convocadas de acordo com a Lei nº 6.404/76, por meio de notificação pessoal a todos os acionistas, que deverá, necessariamente, conter a pauta dos assuntos a serem discutidos, ainda que de forma resumida. As notificações pessoais serão efetuadas por meio de telegrama, carta registrada ou mensagem eletrônica (e-mail), com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da realização da Assembleia.

§ 2º. Não obstante as disposições do Parágrafo Primeiro acima, serão consideradas como tendo sido devidamente convocadas as Assembleias Gerais a que compareçam todos os acionistas da Companhia.

*JA* *Fur*

§ 3º. As Assembleias Gerais serão presididas por quaisquer dos acionistas presentes escolhidos por aclamação. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral indicar o Secretário.

**CAPÍTULO IV  
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 15.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, nos termos da Lei nº 6.404/76, das Seções I e II abaixo.

**SEÇÃO I  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 16.** O Conselho de Administração da Companhia será composto por 03 (três) Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos ilimitada e consecutivamente.

§ 1º. Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante a assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio, em até 30 (trinta) dias contados da respectiva eleição.

§ 2º. O Presidente do Conselho de Administração será indicado pelo acionista majoritário da Companhia.

§ 3º. A remuneração dos membros do Conselho de Administração será definida pela Assembleia Geral que os eger, e deverá ser a mesma para cada membro do Conselho de Administração.

*JA* *Furi*



§ 4º. Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. Os Conselheiros poderão ser eleitos para o cargo de Diretores, observada as limitações previstas no artigo 143, Parágrafo Primeiro, da Lei nº 6.404/76.

§ 5º. Em caso de renúncia ou vacância de membros do Conselho de Administração os acionistas deverão eleger substituto, que deverá completar o restante do mandato.

**Artigo 17.** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou de qualquer outro membro do Conselho de Administração da Companhia. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração. Caso tal quórum não seja atendido dentro de 1 (uma) hora da hora marcada para tal assembleia, esta será automaticamente suspensa, sem notificação, e reconvocada nos termos do Parágrafo Segundo abaixo. Uma reunião suspensa poderá ser instalada com a presença da maioria dos membros efetivos do Conselho de Administração.

§ 1º. Em qualquer reunião do Conselho de Administração, qualquer Conselheiro terá direito a 1 (um) voto.

§ 2º. As convocações para cada reunião do Conselho de Administração e a respectiva ordem do dia serão enviadas a todos os seus membros, por escrito ou via *fac-simile*, com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência na primeira convocação e 5 (cinco) dias de



34  
V

antecedência na segunda ou demais convocações, com a indicação detalhada das matérias a serem deliberadas, sendo a convocação dispensada por decisão de todos os membros.

§ 3º. Independentemente do cumprimento das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração, por si ou conforme previsto nos parágrafos abaixo.

§ 4º. As reuniões do Conselho de Administração deverão ser realizadas na sede social da Companhia ou os Conselheiros poderão se reunir por meio de teleconferência ou videoconferência, sendo permitido, inclusive, a aprovação de matérias por escrito, por meio de carta, fac-símile ou mensagem eletrônica (e-mail), enviado para a Companhia, em atenção ao Presidente da respectiva reunião do Conselho de Administração. A participação dos Conselheiros nas Reuniões que ocorrerem de forma remota será considerada como presença pessoal na referida reunião.

§ 5º. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência ou impedimento, pelo Conselheiro escolhido pela maioria dos presentes. Caberá ao Conselheiro que presidir a reunião indicar o secretário.

§ 6º. Ao término de toda reunião deverá ser lavrada ata, a qual será assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas do Conselho de Administração, devendo os votos proferidos por Conselheiros que tenham se manifestado na forma prevista neste Estatuto Social constar da ata mediante a juntada de cópia da respectiva carta, fac-símile ou mensagem eletrônica (e-mail) contendo o seu voto, conforme o caso, a qual será juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

§ 7º. As Atas de Reuniões do Conselho de Administração e o Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração serão arquivados na sede social da Companhia e deverão estar disponíveis para fiscalização dos acionistas, a qualquer momento.

**Artigo 18.** Sem prejuízo das matérias prevista em Lei e neste Estatuto Social, as matérias abaixo elencadas são de competência do Conselho de Administração:

- (a) a celebração de qualquer acordo, transação, contrato, projeto, investimento, ou qualquer outra forma de acordo, em um valor que exceda R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (b) criação ou concessão de hipotecas, garantias reais, ônus, encargos ou outros gravames contra ou que afetem qualquer propriedade da Companhia, cujo valor exceda R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) do respectivo faturamento bruto anual da Companhia;
- (c) indicação de auditores independentes;
- (d) execução de despesas de capital, em valor que exceda a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

**Parágrafo Único.** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples de votos, excetuando-se a aprovação das matérias relacionadas nas alíneas (i) a (xvii) do *caput* deste Artigo 18, a qual dependerá de voto favorável da unanimidade dos membros do Conselho de Administração.

*[Handwritten signatures]*

**SEÇÃO II**  
**DIRETORIA**

**Artigo 19.** A Diretoria da Companhia será composta por até 15 (quinze) Diretores, residentes e domiciliados no país, eleitos pelos membros do Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, ilimitada e consecutivamente.

§ 1º. A Diretoria da Companhia será composta por 01 Diretor Presidente – CEO, 01 Diretor Vice-Presidente, 01 Controller, 01 Diretor Financeiro – CFO, 01 Diretor de Tecnologia da Informação, 01 Diretor Nacional de Vendas; e 09 Diretores Operacionais, os quais exercerão as seguintes funções:

(i) Diretor Presidente: Coordenar e gerenciar as atividades dos demais Diretores visando ao desenvolvimento da Companhia, observando as orientações previamente estabelecidas pelo Conselho de Administração.

(ii) Vice Presidente: Definir o planejamento estratégico da empresa; definir e executar o plano de marketing e vendas, visando à qualidade das vendas; participar da definição de políticas de recursos humanos; comunica-se primordialmente para disseminar informações ao público de interesse da empresa.

(iii) Controller: Gerir e coordenar a elaboração de relatórios contábeis e financeiros, conforme exigido pela Companhia e Auditoria. Supervisionar as operações diárias de

*IA*      *Furi*



controladoria e departamento fiscal. Monitorar o orçamento e apontar eventuais desvios orçamentais, monitorar o indicador de desenvolvimento (*KPI - Key Performance Indicator*) da Companhia, desenvolver e auditar os controles internos das atividades da Companhia.

(iv) Diretor Financeiro: Validar mensalmente o fechamento contábil, a rentabilidade dos produtos e os retornos obtidos nas filiais da Companhia. Desenvolver o Plano de Negócios (a curto, médio e longo prazo), incluindo o melhor modelo e práticas para a comercialização de produtos da Companhia. Analisar relatórios financeiros para apresentação aos acionistas, avaliar acordos com bancos e potenciais investidores, buscando as melhores formas de obtenção de recursos financeiros. Avaliação dos potenciais riscos de operações.

(v) Diretor de Tecnologia da Informação: Elaborar o planejamento estratégico de recursos de tecnologia da informação, incluindo a infra-estrutura, suporte técnico, sistemas de informação, segurança da informação, projetos e processos, gestão de contratos e orçamento e custos de investimento, garantindo um pleno alinhamento com o plano estratégico da Companhia e contribuindo para a rentabilidade e continuidade de negócios, cobrindo todas as localidades onde atua.

(vi) Diretor Nacional de Vendas: Definir um planejamento estratégico de marketing, incluindo o desenvolvimento de políticas comerciais e diretrizes de preços para os Equipamentos de Construção. Responsável pela qualidade dos serviços prestados pela equipe de vendas, identificando causas de problemas comerciais e orientar a equipe para resolvê-los. Definir diretrizes e atividades comerciais, controlar a programar o controle do estoque de equipamentos existentes, definir ações e campanhas de vendas.

JR Feri

(vii) Diretores Operacionais: Exercer a liderança, gestão e visão necessária para garantir que a Companhia adequadamente possua os controles operacionais, procedimentos administrativos e de comunicação e sistemas de pessoas, visando o efetivo desenvolvimento da Companhia, assegurando a solidez financeira e eficiência operacional.

§ 2º. A remuneração dos membros da Diretoria será definida pela Reunião do Conselho de Administração que os eleger.

**Artigo 20.** Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos Diretores regularmente eleitos.

**Artigo 21.** A investidura far-se-á por termo no Livro de Registro de Atas de Reuniões de Diretoria, em até 30 (trinta) dias contados da respectiva eleição.

**Artigo 22.** Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, o Estatuto Social e o Conselho de Administração lhe conferir para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

**Artigo 23.** Os atos, contratos ou documentos que importarem em responsabilidade comercial, bancária, financeira ou patrimonial para a Companhia, ou criarem responsabilidade para a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com a Companhia, somente serão válidos se contar com a assinatura isolada do Diretor Presidente da Companhia ou de um procurador devidamente constituído.

*[Handwritten signatures]*



§ 1º. A outorga das procurações em nome da Companhia somente será válida se for observada a regra de representação da Companhia prevista no *caput* deste Artigo 23 do Estatuto Social.

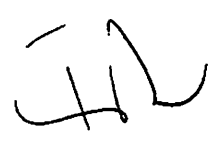
§ 2º. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter prazo de validade limitado a até 01 (um) ano.

**Artigo 24.** São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, os atos dos Diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos aos determinados pelo objeto social ou que não tenham sido especificados nos mandatos conferidos, tais como, mas não limitados, fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

**Parágrafo Único.** Sempre que ocorrer violação ao disposto no *caput* deste artigo, os atos praticados serão nulos de pleno direito em relação à Companhia, acarretando, também, a responsabilidade solidária dos diretores e/ou procuradores envolvidos.

**CAPÍTULO V  
CONSELHO FISCAL**

**Artigo 25.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo seus membros eleitos pela Assembleia Geral e sua instalação far-se-á por deliberação desse órgão a pedido de acionistas, nos casos previstos pela legislação aplicável em vigor, observada as disposições da Legislação aplicável.



**CAPÍTULO VI**  
**EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**  
**E RESULTADOS**

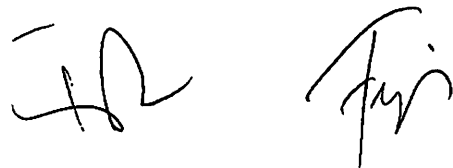
**Artigo 26.** O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 27.** Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei.

**Artigo 28.** O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores e os Acionistas, em Assembleia Geral, deliberarão sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no art. 204 da Lei nº. 6.404/76 e nos parágrafos abaixo:

§ 1º. A distribuição de dividendos pela Companhia deverá ser de 50% (cinquenta por cento) de seu lucro líquido distribuível. O lucro líquido distribuível deverá ser calculado de acordo com os princípios contábeis brasileiros e o Plano de Negócios.

§ 2º. A qualquer tempo, os acionistas em Assembleia Geral poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.




**Artigo 29.** A Companhia poderá fixar o montante dos juros a serem pagos ou creditados aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, respeitado o disposto na legislação aplicável.

**Artigo 30.** Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio serão sempre considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

**Artigo 31.** Do resultado do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 28 deste Estatuto serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

**Artigo 32.** Do lucro líquido do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 28 deste Estatuto, apurado após os ajustes mencionados no Artigo 31, acima, serão deduzidos sucessivamente e na seguinte ordem:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social ou o limite previsto no art. 193, § 1º, da Lei nº. 6.404/76;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, calculado na forma da lei; e
- c) o saldo que resultar terá o destino que lhe for dado pelos acionistas em Assembleia Geral, após ouvido o Conselho de Administração da Companhia.



**CAPÍTULO VII**  
**CESSÃO E TRANSFERENCIA DE AÇÕES E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**Artigo 33.** Nenhum dos acionistas poderá, a qualquer título, alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou qualquer outro valor mobiliário conversível em ações, no todo ou em parte.

**CAPÍTULO IX**  
**LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO**

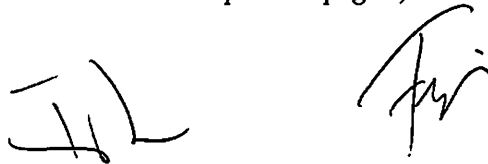
**Artigo 34.** Observado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

**CAPÍTULO XI**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 35.** Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto Social.

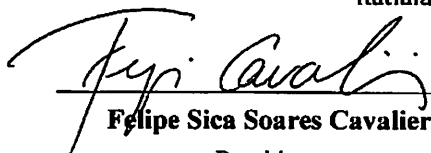
**Artigo 36.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 6.404/76, com as modificações das leis posteriores e demais legislações em vigor.

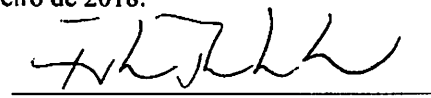
*(as assinaturas iniciam na próxima página)*



(página de assinaturas do Anexo I da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20.02.2018, da BMC Hyundai S.A.)

Itatiaia, 20 de fevereiro de 2018.

  
Felipe Sica Soares Cavaliari  
Presidente

  
Frederico Prado Lopes  
Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BMC HYUNDAI SA

NIRE: 333.0030163-1 Protocolo: 00-2018/112310-0 Data do protocolo: 28/05/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/06/2018 SOB O NÚMERO 00003210823 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8994CA8478646CBEC6F735026D8B0E9379B481EE8AC141548F351E075D1D7B6C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/abaco/digital> informe o nº do protocolo Pág. 27/20



Itatiaia, 18 de fevereiro de 2018.

À  
**BMC HYUNDAI S.A.**  
Rodovia Presidente Dutra, s/nº, KM 315  
Itatiaia/RJ – CEP 27580-000

REF.: Carta de Renúncia

Prezados Senhores,

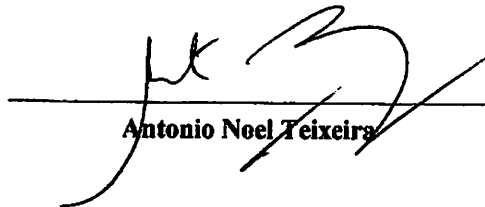
Eu, **Antonio Noel Teixeira**, brasileiro, casado, vendedor, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.450.145-43 e inscrito no CPF/MF sob o nº 109.242.800-34, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Toledo, nº 104, bairro Alphaville, CEP 06539-055, venho, por intermédio da presente Carta de Renúncia, nos termos do artigo 151, da Lei nº 6.404/76, apresentar formalmente a V.Sas., minha renúncia ao cargo de Diretor Operacional da BMC HYUNDAI S.A. (“Companhia”), para o qual fui eleito nos termos da ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de maio de 2017.

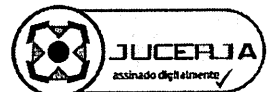
Pela presente, declaro que deixo de exercer quaisquer funções inerentes ao cargo que me foi designado, e desta forma, isento-me de todas e quaisquer responsabilidades enquanto membro da Diretoria da Companhia a partir da presente data.

Outorgo a mais ampla, geral e irrestrita quitação à Companhia, e declaro que nada mais tenho a receber, a qualquer título, ou por quaisquer razões.

Diante do exposto, queiram, por gentileza, receber a presente Carta, para que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do ato de renúncia acima manifestado.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Antonio Noel Teixeira**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 25.292.070-3 06/FEV/2003  
ESTADO DO PARÁ

NOME FELIPE SICA SOARES CAVALIERI

FILIAÇÃO NEWTON JOSE SOARES CAVALIERI

E CARMEN SILVIA SICA SOARES CAVALIERI

NAT. (NASCIMENTO) S. PAULO - SP 18/MAR/1977  
DATA DE NASCIMENTO

END. (ENDEREÇO) SAO PAULO SP  
 J. PAULISTA  
 CN. (CNPJ) 263618048/60 / PLS. 26 / N. 004885  
REGISTRO DE EMPRESAS

INSCRIÇÃO (INSCRIÇÃO) 263618048/60 / PIB. 12952166813  
REGISTRO DE EMPRESAS

LEI Nº 7.116 DE 20.11.93



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA DE ITATIAIA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

46  
 ✓  
 André Formosa de Barros  
 FISCAL DE TRIBUTOS  
 Matr.: 6366 – CRC/RJ: 076916/O-4

# ALVARÁ DE LICENÇA

Sequencial do Sistema: 0

LICENÇA CONCEDIDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DE ITATIAIA-RJ.

INSCRIÇÃO <b>5304</b>	NOME OU RAZÃO SOCIAL <b>BMC HYUNDAI S/A</b>
--------------------------	--

NOME FANTASIA

ENDEREÇO  
 RODOVIA PRESIDENTE DUTRA KM 315 , BAIRRO ITATIAIA, ITATIAIA - RJ

CPF / CNPJ 4.168.536/0001-25	DOCAD / IDENTIDADE 79.633.348	JUNTA / CARTÓRIO / CONSELHO 3330030163-1	INÍCIO 12/09/2012
---------------------------------	----------------------------------	---	----------------------

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 236 - 14 - 02 - 11 - 000	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL EMPREENDIMENTOS IMB LTD/A	PROCESSO REGIN
---	---	-------------------

## ATIVIDADES EMPRESARIAIS

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
4662100	Comércio de máquinas e equipamentos de terraplanegam etc

Protocolo RJ n. 99200001244670 REGIN.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER MANTIDO NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL ACIMA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BMC HYUNDAI S.A.**

**CNPJ: 14.168.536/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:00:04 do dia 02/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2019.

Código de controle da certidão: **A0BE.F098.B150.0B15**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Coordenadoria Geral das Procuradorias Regionais

## CERTIDÃO

Atendendo ao pedido contido no item 01, do Memorando Interno nº 06, oriundo da 5ª Procuradoria Regional, certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, que no período de 1977 até 12/02/2019, **CONSTA DÉBITO INSCRITO** em dívida ativa em nome de BMC HYUNDAI S/A, C.N.P.J. nº 14.168.536/0001-25, Inscrição Estadual nº 79.633.348, corporificado na(s) certidão de dívida ativa nº(s): 2017/136.125-4, sendo que o(s) referido(s) débito(s) se encontra(m) na situação prevista no art. 1º, II da Resolução PGE nº 2.690 de 05 de outubro de 2009, o que determina a expedição de **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, nos termos do art. 206 do CTN em relação a tal(is) débito(s).

A presente certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão.

Em 12 de fevereiro de 2019.

ISABELA LEÃO MONTEIRO  
Procuradora do Estado  
ID: 50143778

ISABELA LEÃO MONTEIRO  
Procuradora do Estado  
ID: 50143778

ISABELA LEÃO MONTEIRO  
PROCURADORA DO ESTADO  
ID: 50143778





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BMC HYUNDAI S/A CNPJ: 14168536000125

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: COM. ATAC. MÁQUINAS E EQUIP. TERRAPLENAGEM ETC, E ACESSÓRIOS  
Endereço: PRESIDENTE DUTRA - Bairro ITATIAIA - Compl. KM 315 - CEP 27.580-000

Código de Controle

CWWFMXHZ1C0GIWH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Itatiaia (RJ), 18 de Junho de 2019



50  
✓

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BMC HYUNDAI S/A CNPJ: 14168536000125

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: COM. ATAC. MÁQUINAS E EQUIP. TERRAPLENAGEM ETC, E ACESSÓRIOS  
Endereço: PRESIDENTE DUTRA - Bairro ITATIAIA - Compl. KM 315 - CEP 27.580-000

Código de Controle

CWWFMXHZ1C0GIWH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Itatiaia (RJ), 18 de Junho de 2019

91  
V

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.168.536/0001-25

**Razão Social:** BMC HYUNDAI SA

**Endereço:** ROD PRESIDENTE DUTRA S/N KM 315 / ITATIAIA / ITATIAIA / RJ /  
27580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/06/2019 a 21/07/2019

**Certificação Número:** 2019062204055746456410

Informação obtida em 04/07/2019 14:34:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



### DECLARAÇÃO

A **HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL IND E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S.A.**, com sede na Rodovia Presidente Dutra, Km 315 – Parte, Itatiaia – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.837.846/0001-22, declara para fins de cadastramento em órgãos públicos e participação em licitações publicas em geral, que a BMC Hyundai S/A, com sede na Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Km 315, Itatiaia/RJ e inscrita no CNPJ sob nº 14.168.536/0001-25 é sua principal distribuidora e empresa de pós venda no território nacional.

Itatiaia, 19 de junho de 2017.

Hyundai Heavy Industries Brasil Indústria e Comercio de Equipamentos de Construção S.A.  
**p.p Daecheol Jeong**

**CARTÓRIO 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
*Rodrigues Cruz* Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião  
CEP 06501-130 - Rua Pedro Procópio, 100 - Ed. Lázaro Rodrigues Cruz - Santana de Parnaíba/SP  
Tel. (11) 4622-7780 - www.cartorioantoniourodriagocruz.com.br - cartorioantoniourodriagocruz.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de: DAECHEOL JEONG. Dou fe. Santana de Parnaíba/SP, 20/06/2017. Em Test. da verdade.  
CRISTIANE FERNANDES NEVES - ESCRIVENTE  
Etiqueta: 59245 Selos: AA 713429  
\*\* Valido somente com selo de autenticidade \*\* Total R\$ 6,00

SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO CIVIL  
FIRMA 1  
8926AA0713429-MS

54  
V

**BMC HYUNDAI S/A**  
**END.:** AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 2559  
**MUNICIPIO.:** OSASCO, SP  
**CEP.:** 06.298/190  
**FONE.:** (011) 3036-4000



**ORÇAMENTO**

**Nº: 002205**

**NOME:** MUNICIPIO DE CONGONHINHAS  
**END.:** AV DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 130  
**CEP.:** 86.320/000 **CIDADE:** CONGONHINHA **ESTADO:** UNIF  
**CNPJ/CPF.:** 075825828000188 **INSC. EST.:** ISENT0  
**TEL.(RES.):** (043) 9842-5571 **(COML.):** (000) 0000-0000

**CONDIÇÃO PAGAMENTO:** BOLETO - 30 DIAS  
**DATA EMISSÃO:** 04/07/2019 15:09  
**DATA PREVISTA:** PRVENTR HRENTRE  
**ORÇAMENTO PRÉVIO A SER EMITIDO EM:** 04/07/2019

**DADOS DO EQUIPAMENTO**

**MODELO:** PÁ-CARREGADEIRA HL740-9B **CODIGO:** 00000120 **HR.:**  
**CHASSI:** HBRH740CTJ0005046  
**COMB.** Diesel **COR:** amarelo  
**QTD COMBUSTIVEL:** COMBUST  
**CONSULTOR TÉCNICO:** ROSANGELA MATOS DE **COD.MODELO:** HL740-9B

**TIPO DE SERVIÇO:**

**CLIENTE**   
**GARANTIA**   
**INTERNA**

**PEÇAS / SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

DESC3 DESLOCAMENTO - PREVE Ida e volta partindo de Londrina  
 REV2 MANUTENCAO PREVENTIV Revisão de 1000hs

Codigo	Descrição	NCM	Qtd	Vlr Unitario	ICMS ST	Vlr Desc	VLR TOTAL
SERVICOS:							
1	Mão de obra		1,00	1230,00			1230,00
2	Deslocamento		1,00	600,00			600,00
2	Frete		1,00	170,00			170,00

OBSERVAÇÃO DO ORÇAMENTO	VALORES	
Obs.01-: O cliente exime a BMC Hyundai da responsabilidade sobre qualquer ocorrência com o equipamento, em função da não concordância com o orçamento e não execução destes reparos.	Total Peças:	0,00
	Total ICMS ST	0,00
	Desc. Peças:	0,00
Obs.02-: O Custo e responsabilidade sobre o frete é por conta do destinatário da mercadoria.	Total Serviços:	2000,00
	Desc. Serviços:	0,00
Obs.03-: Orçamento válido por 2 dias a contar da data da emissão.	<b>TOTAL:</b>	<b>2000,00</b>

**NRO ORÇAMENTO - Nº: 002205**      Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO CLIENTE





**BMC HYUNDAI S.A.**

NIRE: 33.3.0030163-1

CNPJ/MF: 14.168.536/0001-25

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2018**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2018, às 10h00 (dez horas), na sede da Companhia, localizada na Cidade de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Km 315, sentido São Paulo, CEP 27.580-000.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação face à presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas, nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Felipe Sica Soares Cavalieri – Presidente e Frederico Prado Lopes – Secretário.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) ratificação da abertura da filial de Contagem/MG; (ii) ratificação da alteração dos endereços das seguintes filiais: Filial de Salvador/BA (Filial 03); Filial do Rio de Janeiro/RJ (Filial 5), Filial de Campo Grande/MS (Filial 7), Filial de São José/SC (Filial 8), Filial de Curitiba/PR (Filial 9), Filial de Jaboatão dos Guararapes/PE (Filial 10), Filial de Fortaleza/CE (Filial 11), Filial de Ariquemes/RO (Filial 12), Filial de São Luis/MA (Filial 13) e Filial de Marabá/PA (Filial 14); (iii) rerratificação da Assembleia

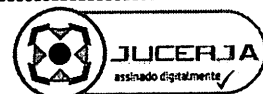
Geral Extraordinária, realizada em 31/01/2017 da Companhia e alteração do endereço da Filial de Marituba/PA (Filial 14); (iv) ratificação do encerramento das seguintes filiais: Salvador/BA (Filial 03), Duque de Caxias/RJ (Filial 05), Jaboatão dos Guararapes/PE (Filial 10), Ariquemes/RO (Filial 12) e São Luis/MA (Filial 13); (v) exclusão das referências do Estatuto Social ao Acordo de Acionistas; (vi) alteração do quórum de deliberação sobre determinadas matérias; (vii) alteração da composição do Conselho de Administração da Companhia; (viii) alteração do rol de matérias de competência do Conselho de Administração; (ix) conhecimento e ratificação da renúncia manifestada pelo Diretor Operacional, Sr. Antonio Noel Teixeira; (x) alteração da forma de representação da Companhia; (xi) alteração do percentual do dividendo obrigatório; e (xii) consolidação do Estatuto Social.

**DELIBERAÇÕES:** Após discutida e analisada a matéria constante da ordem do dia, foi deliberado, por unanimidade, e sem quaisquer ressalvas ou oposições, o seguinte:

(i) Nos termos da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 27/08/2015, ratificaram os acionistas a abertura da filial localizada na Via Expressa, nº 3232, bairro Água Branca, na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 32370-485 (Filial 15).

(ii) Ato contínuo, nos termos das deliberações das Atas de Reunião do Conselho de Administração realizadas em 24/03/2017, 24/07/2017 e 20/02/2018, os acionistas aprovaram a alteração de endereço das seguintes filiais da Companhia:

**Filial 3** – Atualmente localizada na Rodovia BR 324, s/n, Km 11,5, Galpões 5 e 6, bairro Valéria, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41300-500, para o



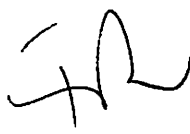
endereço localizado na Rod BR – 324, 0, GL 6, bairro Valéria, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41300-500;

**Filial 5** – Atualmente localizada na Rua Maba, nº 66, bairro Parada de Lucas, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 21250-732, para o endereço localizado na Rodovia Washington Luiz, LT 39 – AG2, bairro Vila Actura, na Cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, CEP 25.240-005;

**Filial 7** – Atualmente localizada na Rua Carlos Henrique Spengler, nº 1.284, Polo Empresarial, Quadra 03, Lote 3C, na Cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79018-800, para o endereço localizado na Avenida Gury Marques, nº 5.532, bairro Jardim Monumento, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79071-390;

**Filial 8** – Atualmente localizada na Rua Paulino Pedro Hermes, nº 609, bairro Nossa Senhora do Rosário, na Cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88110-693, para o endereço localizado na Rua Cecília Maria José Azevedo, nº 210, bairro Mar das Pedras, na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, CEP 88.160-518;

**Filial 9** – Atualmente localizada na Rua Helena Grodzki, nº 520, bairro Umbará, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81930-085, para o endereço localizado na Rua Mandaguaçu, nº 28, bairro Sítio Cercado, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81925-365;



**Filial 10** – Atualmente localizada na *Rua Dr. Luis Rigueira, nº 1.975, bairro Prazeres, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54335-160*, para o endereço localizado na *Rua Doutor Luis Rigueira, nº 1.975, Urb. de Prazeres – 1, Quadra 28, Lote 3A, bairro Prazeres, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54335-160*;

**Filial 11** – Atualmente localizada na *Rodovia BR 116, nº 5.540, Km 14, bairro Messejana, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60842-395*, para o endereço localizado na *Rodovia Santos Dumont, nº 7634/7664, bairro Cajazeiras, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60864-012*;

**Filial 12** – Atualmente localizada na *Rodovia BR 364, nº 3.775, km 516, Setor Área de Expansão Urbana, na Cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 76887-225*, para o endereço localizado na *Rodovia BR 364, Km 314 N 2031, bairro Trevo, na Cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 76877-081*; e

**Filial 13** – Atualmente localizada na *Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, BR 135, Km 14,5, nº 55, bairro Pedrinha, na Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.095-603*, para o endereço localizado na *Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, nº 650 (Número 55 Loja 03 – Térreo/ Distrito: 37 / Setor 016 / Quadra 21 / Lote 0009 / Unidade: 0004), bairro Pedrinha, na Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.055.480*.

(iii) Ato contínuo, resolvem os acionistas retificar as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária de 31/01/2017, tendo em vista que constou **equivocadamente** o encerramento da filial de Marituba/PA, a qual continua ativa. Ainda, nos termos das

deliberações das Atas de Reuniões do Conselho de Administração realizadas em 24/03/2017 e 20/02/2018, os acionistas aprovaram a alteração do endereço desta filial:

**Filial 14** – Atualmente localizada na *Rodovia BR 316, Km 14, nº 42, bairro Almir Gabriel, na Cidade de Marituba, Estado do Pará, CEP 67.200-000* para o endereço localizado na *Rodovia BR 222, KM 03, Lote 02, Bairro São Felix, sentido Marabá - Bom Jesus do Tocantins, na Cidade de Marabá, Estado do Pará, CEP: 68501-535.*

(iv) Ainda, resolvem **encerrar** as filiais de Salvador/BA (Filial 03), Duque de Caxias/RJ (Filial 05), Jaboatão dos Guararapes/PE (Filial 10), Ariquemes/RO (Filial 12) e São Luis/MA (Filial 13), tendo em vista que não há mais interesse de desenvolvimento de atividades nas referidas filiais.

**Filial 3** – na Rod BR – 324, 0, GL 6, bairro Valéria, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41300-500, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$10.000,00 (dez mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o NIRE 29.901.140.061 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0024-11;

**Filial 5** – na Rodovia Washington Luiz, LT 39 – AG2, bairro Vila Actura, na Cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, CEP 25.240-005, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$10.000,00 (dez mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob o NIRE 33.901.201.534 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0004-78;



**Filial 10** – na Rua Doutor Luis Rigueira, nº 1.975, Urb. de Prazeres – 1, Quadra 28, Lote 3A, bairro Prazeres, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54335-160, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$10.000,00 (dez mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE sob o NIRE 26.900.635.551 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0015-20;

**Filial 12** – na Rodovia BR 364, Km 314 N 2031, bairro Trevo, na Cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 76877-081, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$10.000,00 (dez mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER sob o NIRE 11.900.164.271 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0019-54; e

**Filial 13** – na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, nº 650 (Número 55 Loja 03 – Térreo/ Distrito: 37 / Setor 016 / Quadra 21 / Lote 0009 / Unidade: 0004), bairro Pedrinha, na Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.055.480, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$10.000,00 (dez mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob o NIRE 21.900.257.838 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0023-30.

(v) Diante do acima deliberado, aprovaram os acionistas a alteração do Artigo 3º do Estatuto Social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:



**"Artigo 3º.** A Companhia tem sua sede social e foro na Cidade de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Km 315, sentido São Paulo, CEP. 27580-000.

**§1º.** A Companhia possui as seguintes filiais:

(i) **Filial 1** – na Avenida São Francisco, 1.447, Quadra 31, Lote 119E Compl. Dec. 1802/2006, bairro Santa Genoveva, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.670-010, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$10.000,00 (dez mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob o NIRE 52.900.653.607 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0008-00;

(ii) **Filial 2** - na Rodovia BR 101 Norte Contorno, s/nº, bairro André Carloni, na Cidade de Serra, Estado de Espírito Santo, CEP: 29161-853, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES sob o NIRE 32.900.450.360 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0010-16;

(iii) **Filial 3** – na Avenida Presidente Kennedy, 2559, bairro Rochadele, na Cidade de Osasco, no Estado de São Paulo, CEP 06298-190, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.904.473.707 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0005-59;

(iv) **Filial 4** – na Avenida Miguel Sutil, nº 10.501, bairro Jardim Primavera, na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78.030-000, com capital social destacado, para

meros fins fiscais, de R\$10.000,00 (dez mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso – JUCEMAT sob o NIRE 51.900.376.408 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0012-88;

(v) **Filial 5** – na Avenida Gury Marques, nº 5.532, bairro Jardim Monumento, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79071-390, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$10.000,00 (dez mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o NIRE 54.900.309.444 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0011-05;

(vi) **Filial 6** – na Rua Cecília Maria José Azevedo, nº 210, bairro Mar das Pedras, na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, CEP 88.160-518, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$10.000,00 (dez mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob NIRE 42.901.019.601 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0017-92;

(vii) **Filial 7** – na Rua Mandaguçu, nº 28, bairro Sítio Cercado, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81925-365, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$10.000,00 (dez mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE 41.901.350.188 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0020-98;

(viii) **Filial 8** – na Rodovia BR 222, KM 03, Lote 02, Bairro São Felix, sentido Marabá - Bom Jesus do Tocantins, na Cidade de Marabá, Estado do Pará, CEP: 68501-535, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais),

*devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE 15.900.397.309 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0014-40;*

*(ix) Filial 9 – na Rodovia Santos Dumont, nº 7634/7664, bairro Cajazeiras, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60864-012, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$10.000,00 (dez mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o NIRE 23.900.522.711 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0018-73; e*

*(x) Filial 10 – na Via Expressa, nº 3232, bairro Água Branca, na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 32370-485, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31.902.452.539 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0025-00.*

**Parágrafo Único:** *A Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional ou no exterior.”*

(vi) Considerando a alteração da composição societária e o término do Acordo de Acionistas então vigente, resolvem os acionistas excluir do Estatuto Social as referências existentes ao Acordo de Acionistas. Assim, os Artigos 1º, 7º, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 23, 25, 33 e 34 passam a vigorar com a redação contida no Anexo I do presente instrumento.

(vii) Ainda, aprovaram o quórum de deliberação sobre determinadas matérias, passando o Artigo 13 do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação:

*[Handwritten signatures]*

**Artigo 13.** A aprovação das matérias abaixo relacionadas dependerá do voto favorável de acionistas representado 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia:

- (a) qualquer alteração na natureza dos negócios da Companhia, incluindo a prática de nova atividade ou novos investimentos a serem realizados pela Companhia;
- (b) incorporação, cisão, fusão, liquidação, dissolução ou qualquer outra forma de reorganização da Companhia;
- (c) a nomeação, substituição ou destituição dos administradores e da estrutura de administração e plano de cargos e salários dos executivos da Companhia;
- (d) qualquer emissão de novas ações, opções, certificados, valores mobiliários ou títulos de dívidas pela Companhia;
- (e) a assinatura de quaisquer acordos de sócios/acionistas que vinculem ou de outra forma obriguem os titulares das participações societárias detidas pela Companhia.
- (f) qualquer deliberação sobre distribuição de dividendos e/ou relacionadas a alteração da política de distribuição dos lucros da Companhia;
- (g) alteração do Estatuto Social em relação ao objeto social ou de regras relacionadas a administração da Companhia;
- (h) aumentos de capital da Companhia, bem como sua redução;

*[Handwritten signatures]*



(i) *grupamento, conversão, resgate, reembolso, amortização ou recompra de Ações ou de quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, ou mudanças nas condições aplicáveis a resgate, amortização ou recompra de Ações ou valores mobiliários conversíveis em ações;*

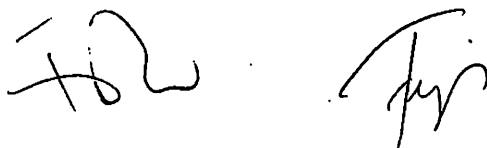
(j) *assunção de empréstimos ou financiamentos por parte da Companhia, bem como quaisquer outras operações que em um período de 12 (doze) meses sucessivos resultem em criação de endividamento para a Companhia em valor que seja superior a 1% (um por cento) do seu respectivo faturamento bruto anual; e*

(k) *celebração, modificação e/ou rescisão de qualquer contrato, acordo ou negócio de qualquer outra natureza entre, de um lado, a Companhia e, de outro lado, seus acionistas, seus respectivos familiares ou sociedades de que estes participem.*

(viii) Aprovaram também a alteração da composição do Conselho de Administração da Companhia, que passará a ter apenas 03 (três) membros. Assim, o Artigo 16 do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 16.** *O Conselho de Administração da Companhia será composto por 03 (três) Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos ilimitada e consecutivamente.*

**§ 1º.** *Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante a assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio, em até 30 (trinta) dias contados da respectiva eleição.*



§ 2º. O Presidente do Conselho de Administração será indicado pelo acionista majoritário da Companhia.

§ 3º. A remuneração dos membros do Conselho de Administração será definida pela Assembleia Geral que os eleger, e deverá ser a mesma para cada membro do Conselho de Administração.


§ 4º. Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. Os Conselheiros poderão ser eleitos para o cargo de Diretores, observada as limitações previstas no artigo 143, Parágrafo Primeiro, da Lei nº 6.404/76.

§ 5º. Em caso de renúncia ou vacância de membros do Conselho de Administração os acionistas deverão eleger substituto, que deverá completar o restante do mandato.

(ix) Aprovaram a alteração do rol de matérias de competência do Conselho de Administração, passando o Artigo 18 do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 18.** Sem prejuízo das matérias prevista em Lei e neste Estatuto Social, as matérias abaixo elencadas são de competência do Conselho de Administração:

(a) a celebração de qualquer acordo, transação, contrato, projeto, investimento, ou qualquer outra forma de acordo, em um valor que exceda R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) (incluindo mas não limitado a contratos financeiros);



(b) criação ou concessão de hipotecas, garantias reais, ônus, encargos ou outros gravames contra ou que afetem qualquer propriedade da Companhia, cujo valor exceda R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais);

(c) indicação de auditores independentes;

(d) execução de despesas de capital, em valor que exceda a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

**Parágrafo Único.** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples de votos, excetuando-se a aprovação das matérias relacionadas nas alíneas (a) a (g) do caput deste Artigo 18, a qual dependerá de voto favorável da unanimidade dos membros do Conselho de Administração.

(x) Tomaram conhecimento e ratificaram a renúncia manifestada pelo Sr. **Antonio Noel Teixeira**, brasileiro, casado, vendedor, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.450.145-43 e inscrito no CPF/MF sob o nº 109.242.800-34, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Toledo, nº 104, bairro Alphaville, CEP 06539-055, ao cargo de Diretor Operacional da Companhia, para o qual foi eleito nos termos da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de maio de 2017, nos termos da Carta de Renúncia apresentada em 18 de fevereiro de 2018.

(xi) Aprovaram também a alteração na forma de representação da Companhia, que passará a ser representada isoladamente pelo Diretor Presidente. Assim, o Artigo 23 do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:



**Artigo 23.** Os atos, contratos ou documentos que importarem em responsabilidade comercial, bancária, financeira ou patrimonial para a Companhia, ou criarem responsabilidade para a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com a Companhia, somente serão válidos se contar com a assinatura isolada do Diretor Presidente da Companhia ou de um procurador devidamente constituído.

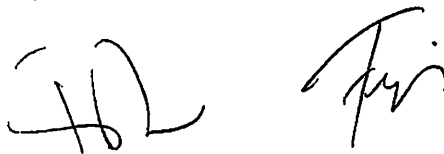
§ 1º. A outorga das procurações em nome da Companhia somente será válida se for observada a regra de representação da Companhia prevista no caput deste Artigo 23 do Estatuto Social.

§ 2º. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter prazo de validade limitado a até 01 (um) ano.

(xii) Por fim, aprovaram a alteração do percentual do dividendo obrigatório, passando o Artigo 32 do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 32.** Do lucro líquido do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 28 deste Estatuto, apurado após os ajustes mencionados no Artigo 31, acima, serão deduzidos sucessivamente e na seguinte ordem:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social ou o limite previsto no art. 193, § 1º, da Lei nº. 6.404/76;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, calculado na forma da lei; e



c) o saldo que resultar terá o destino que lhe for dado pelos acionistas em Assembleia Geral, após ouvido o Conselho de Administração da Companhia.

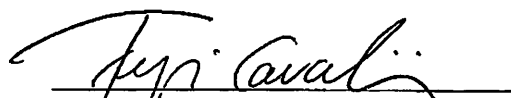
(xiii) Aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia nos termos do Anexo I.

(xiv) Autorizaram a administração da Companhia a tomar todas as medidas necessárias à consecução das deliberações aprovadas na presente ata.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, os trabalhos foram suspensos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Certidão da ata arquivada na sede social da Companhia.

Itatiaia, 20 de fevereiro de 2018. Felipe Sica Soares Cavaliéri – Presidente e Frederico Prado Lopes – Secretário. Acionistas presentes: (i) BMC Partners Participações S.A.; e (ii) Felipe Sica Soares Cavaliéri

  
\_\_\_\_\_  
**Felipe Sica Soares Cavaliéri**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Frederico Prado Lopes**  
Secretário

**ANEXO I**

(à ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20.02.2018)

**ESTATUTO SOCIAL  
DA  
BMC HYUNDAI S.A.**

NIRE: 33.3.0030163-1  
CNPJ/MF: 14.168.536/0001-25

**CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO**

**Artigo 1º.** A BMC HYUNDAI S.A. é uma sociedade por ações, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis ("Companhia").

**Artigo 2º.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

**Artigo 3º.** A Companhia tem sua sede social e foro na Cidade de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Km 315, sentido São Paulo, CEP. 27580-000.

**§1º.** A Companhia possui as seguintes filiais:

(i) **Filial 1** – na Avenida São Francisco, 1.447, Quadra 31, Lote 119E Compl. Dec. 1802/2006, bairro Santa Genoveva, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.670-010, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$10.000,00 (dez mil reais),

devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob o NIRE 52.900.653.607 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0008-00;

(ii) **Filial 2** - na Rodovia BR 101 Norte Contorno, s/nº, bairro André Carloni, na Cidade de Serra, Estado de Espírito Santo, CEP: 29161-853, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES sob o NIRE 32.900.450.360 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0010-16;

(iii) **Filial 3** na Avenida Presidente Kennedy, 2559, bairro Rochadele, na Cidade de Osasco, no Estado de São Paulo, CEP 06298-190, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.904.473.707 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0005-59;

(iv) **Filial 4** – na Avenida Miguel Sutil, nº 10.501, bairro Jardim Primavera, na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78.030-000, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$10.000,00 (dez mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso – JUCEMAT sob o NIRE 51.900.376.408 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0012-88;

(v) **Filial 5** – na Avenida Gury Marques, nº 5.532, bairro Jardim Monumento, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79071-390, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$10.000,00 (dez mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o NIRE 54.900.309.444 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0011-05;

*[Handwritten signatures]*

(vi) **Filial 6** – na Rua Cecília Maria José Azevedo, nº 210, bairro Mar das Pedras, na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, CEP 88.160-518, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$10.000,00 (dez mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob NIRE 42.901.019.601 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0017-92;

(vii) **Filial 7** – na Rua Mandaguaçu, nº 28, bairro Sítio Cercado, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81925-365, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$10.000,00 (dez mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE 41.901.350.188 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0020-98;

(viii) **Filial 8** – na Rodovia BR 222, KM 03, Lote 02, Bairro São Felix, sentido Marabá - Bom Jesus do Tocantins, na Cidade de Marabá, Estado do Pará, CEP: 68501-535, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE 15.900.397.309 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0014-40;

(ix) **Filial 9** – na Rodovia Santos Dumont, nº 7634/7664, bairro Cajazeiras, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60864-012, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$10.000,00 (dez mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o NIRE 23.900.522.711 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0018-73; e



(x) **Filial 10** – na Via Expressa, nº 3232, bairro Água Branca, na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 32370-485, com capital social destacado, para meros fins fiscais, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31.902.452.539 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0025-00.

**Parágrafo Único:** A Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Artigo 4º.** A Companhia tem por objeto (i) comercialização, distribuição, industrialização, locação, importação e exportação de equipamentos pesados, tais como, mas não se limitando a escavadeiras, pá carregadeiras, rolos, compactadores, moto niveladoras, manipuladores, máquinas e implementos rodoviários, peças e componentes; (ii) operação de centro de distribuição, incluindo armazenagem, consolidação de cargas, terraplanagem, serviços de logística integrada e atividades complementares; (iii) locação, manutenção, e comércio varejista de máquinas e equipamentos para construção civil; (iv) representação comercial relacionadas a máquinas, equipamentos, ferramentas e acessórios de material de construção em geral; (v) serviços de assistência técnica, manutenção, intermediação de negócios, marketing, prospecção de clientes, assessoria, agenciamento, treinamento, consultoria, suporte técnico e comercial; (vi) desmonte de equipamentos pesados; (vii) comércio varejista de partes e peças novas e usadas, não especificados anteriormente; e (viii) participação acionária em outras sociedades, no Brasil e no exterior, seja como sócia ou acionista.

*[Handwritten signatures]*

## CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 52.949.584,00 (cinquenta e dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), dividido em 64.634.326 (sessenta e quatro milhões, seiscentas e trinta e quatro mil, trezentas e vinte e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. A Companhia poderá criar e emitir uma ou mais classes de ações preferenciais, observados este Estatuto e a lei. Todas as ações da Companhia serão nominativas e sem valor nominal.

**Artigo 6º.** As Ações são indivisíveis perante a Companhia que reconhece apenas 1 (um) proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertencer a mais de uma pessoa, as disposições do Parágrafo Único do artigo 28 da Lei nº. 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76").

**Artigo 7º.** Observadas às condições previstas neste Estatuto Social e na legislação aplicável, cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 8º.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

**Artigo 9º.** A propriedade das ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de Registro de Ações Nominativas. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo de transferência no livro de Registro de Transferência de Ações Nominativas.

*[Handwritten signatures]*

**Artigo 10.** A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital social, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto ao preço e prazo de subscrição.

**Artigo 11.** A Companhia poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, suas próprias ações para permanência em tesouraria sem que isso implique na diminuição do capital subscrito, visando à sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Único.** As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações, até sua recolocação em circulação.

### CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

**Artigo 12.** A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia, e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Todas e quaisquer deliberações da Assembleia Geral, observada as disposições do Artigo 13 abaixo, serão tomadas sempre pelo voto afirmativo de acionistas que representam a maioria das ações com direito a voto, salvo nos casos do Artigo 13 abaixo, ou em que a lei estabelecerem quórum diferenciado para a deliberação.

**Artigo 13.** A aprovação das matérias abaixo relacionadas dependerá do voto favorável de acionistas representado 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia:

- (a) qualquer alteração na natureza dos negócios da Companhia, incluindo a prática de

nova atividade ou novos investimentos a serem realizados pela Companhia;

(b) incorporação, cisão, fusão, liquidação, dissolução ou qualquer outra forma de reorganização da Companhia;

(c) a nomeação, substituição ou destituição dos administradores e da estrutura de administração e plano de cargos e salários do executivos da Companhia;

(d) qualquer emissão de novas ações, opções, certificados, valores mobiliários ou títulos de dívidas pela Companhia;

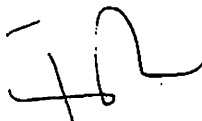
(e) a assinatura de quaisquer acordos de sócios/acionistas que vinculem ou de outra forma obriguem os titulares das participações societárias detidas pela Companhia.

(f) qualquer deliberação sobre distribuição de dividendos e/ou relacionadas a alteração da política de distribuição dos lucros da Companhia;

(g) alteração do Estatuto Social em relação ao objeto social ou de regras relacionadas a administração da Companhia;

(h) aumentos de capital da Companhia, bem como sua redução;

(i) grupamento, conversão, resgate, reembolso, amortização ou recompra de Ações ou de quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, ou mudanças nas condições aplicáveis a resgate, amortização ou recompra de Ações ou valores mobiliários conversíveis em ações;



79  
V

(j) assunção de empréstimos ou financiamentos por parte da Companhia, bem como quaisquer outras operações que em um período de 12 (doze) meses sucessivos resultem em criação de endividamento para a Companhia em valor que seja superior a 1% (um por cento) do seu respectivo faturamento bruto anual anual; e

(k) celebração, modificação e/ou rescisão de qualquer contrato, acordo ou negócio de qualquer outra natureza entre, de um lado, a Companhia e, de outro lado, seus acionistas, seus respectivos familiares ou sociedades de que estes participem.

**Artigo 14.** As Assembleias Gerais serão realizadas na sede social da Companhia, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, bem como nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.

§ 1º. As Assembleias Gerais serão convocadas de acordo com a Lei nº 6.404/76, por meio de notificação pessoal a todos os acionistas, que deverá, necessariamente, conter a pauta dos assuntos a serem discutidos, ainda que de forma resumida. As notificações pessoais serão efetuadas por meio de telegrama, carta registrada ou mensagem eletrônica (e-mail), com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da realização da Assembleia.

§ 2º. Não obstante as disposições do Parágrafo Primeiro acima, serão consideradas como tendo sido devidamente convocadas as Assembleias Gerais a que compareçam todos os acionistas da Companhia.





81  
V

§ 4º. Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. Os Conselheiros poderão ser eleitos para o cargo de Diretores, observada as limitações previstas no artigo 143, Parágrafo Primeiro, da Lei nº 6.404/76.

§ 5º. Em caso de renúncia ou vacância de membros do Conselho de Administração os acionistas deverão eleger substituto, que deverá completar o restante do mandato.

**Artigo 17.** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou de qualquer outro membro do Conselho de Administração da Companhia. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração. Caso tal quórum não seja atendido dentro de 1 (uma) hora da hora marcada para tal assembleia, esta será automaticamente suspensa, sem notificação, e reconvocada nos termos do Parágrafo Segundo abaixo. Uma reunião suspensa poderá ser instalada com a presença da maioria dos membros efetivos do Conselho de Administração.

§ 1º. Em qualquer reunião do Conselho de Administração, qualquer Conselheiro terá direito a 1 (um) voto.

§ 2º. As convocações para cada reunião do Conselho de Administração e a respectiva ordem do dia serão enviadas a todos os seus membros, por escrito ou via *fac-simile*, com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência na primeira convocação e 5 (cinco) dias de

Handwritten signatures: "F. H. L." and "F. V. R."

82  
V

antecedência na segunda ou demais convocações, com a indicação detalhada das matérias a serem deliberadas, sendo a convocação dispensada por decisão de todos os membros.

§ 3º. Independentemente do cumprimento das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração, por si ou conforme previsto nos parágrafos abaixo.

§ 4º. As reuniões do Conselho de Administração deverão ser realizadas na sede social da Companhia ou os Conselheiros poderão se reunir por meio de teleconferência ou videoconferência, sendo permitido, inclusive, a aprovação de matérias por escrito, por meio de carta, fac-símile ou mensagem eletrônica (e-mail), enviado para a Companhia, em atenção ao Presidente da respectiva reunião do Conselho de Administração. A participação dos Conselheiros nas Reuniões que ocorrerem de forma remota será considerada como presença pessoal na referida reunião.

§ 5º. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência ou impedimento, pelo Conselheiro escolhido pela maioria dos presentes. Caberá ao Conselheiro que presidir a reunião indicar o secretário.

§ 6º. Ao término de toda reunião deverá ser lavrada ata, a qual será assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas do Conselho de Administração, devendo os votos proferidos por Conselheiros que tenham se manifestado na forma prevista neste Estatuto Social constar da ata mediante a juntada de cópia da respectiva carta, fac-símile ou mensagem eletrônica (e-mail) contendo o seu voto, conforme o caso, a qual será juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

*[Handwritten signatures]*



§ 7º. As Atas de Reuniões do Conselho de Administração e o Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração serão arquivados na sede social da Companhia e deverão estar disponíveis para fiscalização dos acionistas, a qualquer momento.

**Artigo 18.** Sem prejuízo das matérias prevista em Lei e neste Estatuto Social, as matérias abaixo elencadas são de competência do Conselho de Administração:

- (a) a celebração de qualquer acordo, transação, contrato, projeto, investimento, ou qualquer outra forma de acordo, em um valor que exceda R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (b) criação ou concessão de hipotecas, garantias reais, ônus, encargos ou outros gravames contra ou que afetem qualquer propriedade da Companhia, cujo valor exceda R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) do respectivo faturamento bruto anual da Companhia;
- (c) indicação de auditores independentes;
- (d) execução de despesas de capital, em valor que exceda a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

**Parágrafo Único.** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples de votos, excetuando-se a aprovação das matérias relacionadas nas alíneas (i) a (xvii) do *caput* deste Artigo 18, a qual dependerá de voto favorável da unanimidade dos membros do Conselho de Administração.



## SEÇÃO II DIRETORIA

**Artigo 19.** A Diretoria da Companhia será composta por até 15 (quinze) Diretores, residentes e domiciliados no país, eleitos pelos membros do Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, ilimitada e consecutivamente.

§ 1º. A Diretoria da Companhia será composta por 01 Diretor Presidente – CEO, 01 Diretor Vice-Presidente, 01 Controller, 01 Diretor Financeiro – CFO, 01 Diretor de Tecnologia da Informação, 01 Diretor Nacional de Vendas; e 09 Diretores Operacionais, os quais exercerão as seguintes funções:

(i) **Diretor Presidente:** Coordenar e gerenciar as atividades dos demais Diretores visando ao desenvolvimento da Companhia, observando as orientações previamente estabelecidas pelo Conselho de Administração.

(ii) **Vice Presidente:** Definir o planejamento estratégico da empresa; definir e executar o plano de marketing e vendas, visando à qualidade das vendas; participar da definição de políticas de recursos humanos; comunica-se primordialmente para disseminar informações ao público de interesse da empresa.

(iii) **Controller:** Gerir e coordenar a elaboração de relatórios contábeis e financeiros, conforme exigido pela Companhia e Auditoria. Supervisionar as operações diárias de

*IA*      *Furi*

controladoria e departamento fiscal. Monitorar o orçamento e apontar eventuais desvios orçamentais, monitorar o indicador de desenvolvimento (*KPI - Key Performance Indicator*) da Companhia, desenvolver e auditar os controles internos das atividades da Companhia.

(iv) Diretor Financeiro: Validar mensalmente o fechamento contábil, a rentabilidade dos produtos e os retornos obtidos nas filiais da Companhia. Desenvolver o Plano de Negócios (a curto, médio e longo prazo), incluindo o melhor modelo e práticas para a comercialização de produtos da Companhia. Analisar relatórios financeiros para apresentação aos acionistas, avaliar acordos com bancos e potenciais investidores, buscando as melhores formas de obtenção de recursos financeiros. Avaliação dos potenciais riscos de operações.

(v) Diretor de Tecnologia da Informação: Elaborar o planejamento estratégico de recursos de tecnologia da informação, incluindo a infra-estrutura, suporte técnico, sistemas de informação, segurança da informação, projetos e processos, gestão de contratos e orçamento e custos de investimento, garantindo um pleno alinhamento com o plano estratégico da Companhia e contribuindo para a rentabilidade e continuidade de negócios, cobrindo todas as localidades onde atua.

(vi) Diretor Nacional de Vendas: Definir um planejamento estratégico de marketing, incluindo o desenvolvimento de políticas comerciais e diretrizes de preços para os Equipamentos de Construção. Responsável pela qualidade dos serviços prestados pela equipe de vendas, identificando causas de problemas comerciais e orientar a equipe para resolvê-los. Definir diretrizes e atividades comerciais, controlar a programar o controle do estoque de equipamentos existentes, definir ações e campanhas de vendas.

*JH Ferri*

(vii) Diretores Operacionais: Exercer a liderança, gestão e visão necessária para garantir que a Companhia adequadamente possua os controles operacionais, procedimentos administrativos e de comunicação e sistemas de pessoas, visando o efetivo desenvolvimento da Companhia, assegurando a solidez financeira e eficiência operacional.

§ 2º. A remuneração dos membros da Diretoria será definida pela Reunião do Conselho de Administração que os eleger.

**Artigo 20.** Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos Diretores regularmente eleitos.

**Artigo 21.** A investidura far-se-á por termo no Livro de Registro de Atas de Reuniões de Diretoria, em até 30 (trinta) dias contados da respectiva eleição.

**Artigo 22.** Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, o Estatuto Social e o Conselho de Administração lhe conferir para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

**Artigo 23.** Os atos, contratos ou documentos que importarem em responsabilidade comercial, bancária, financeira ou patrimonial para a Companhia, ou criarem responsabilidade para a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com a Companhia, somente serão válidos se contar com a assinatura isolada do Diretor Presidente da Companhia ou de um procurador devidamente constituído.

*[Handwritten signatures]*

§ 1º. A outorga das procurações em nome da Companhia somente será válida se for observada a regra de representação da Companhia prevista no *caput* deste Artigo 23 do Estatuto Social.

§ 2º. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter prazo de validade limitado a até 01 (um) ano.

**Artigo 24.** São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, os atos dos Diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos aos determinados pelo objeto social ou que não tenham sido especificados nos mandatos conferidos, tais como, mas não limitados, fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

**Parágrafo Único.** Sempre que ocorrer violação ao disposto no *caput* deste artigo, os atos praticados serão nulos de pleno direito em relação à Companhia, acarretando, também, a responsabilidade solidária dos diretores e/ou procuradores envolvidos.

## CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

**Artigo 25.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo seus membros eleitos pela Assembleia Geral e sua instalação far-se-á por deliberação desse órgão a pedido de acionistas, nos casos previstos pela legislação aplicável em vigor, observada as disposições da Legislação aplicável.

**CAPÍTULO VI**  
**EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**  
**E RESULTADOS**

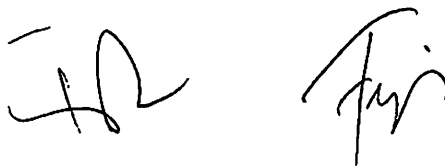
**Artigo 26.** O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 27.** Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei.

**Artigo 28.** O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores e os Acionistas, em Assembleia Geral, deliberarão sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no art. 204 da Lei nº. 6.404/76 e nos parágrafos abaixo:

§ 1º. A distribuição de dividendos pela Companhia deverá ser de 50% (cinquenta por cento) de seu lucro líquido distribuível. O lucro líquido distribuível deverá ser calculado de acordo com os princípios contábeis brasileiros e o Plano de Negócios.

§ 2º. A qualquer tempo, os acionistas em Assembleia Geral poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.



**Artigo 29.** A Companhia poderá fixar o montante dos juros a serem pagos ou creditados aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, respeitado o disposto na legislação aplicável.

**Artigo 30.** Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio serão sempre considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

**Artigo 31.** Do resultado do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 28 deste Estatuto serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

**Artigo 32.** Do lucro líquido do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 28 deste Estatuto, apurado após os ajustes mencionados no Artigo 31, acima, serão deduzidos sucessivamente e na seguinte ordem:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social ou o limite previsto no art. 193, § 1º, da Lei nº. 6.404/76;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, calculado na forma da lei; e
- c) o saldo que resultar terá o destino que lhe for dado pelos acionistas em Assembleia Geral, após ouvido o Conselho de Administração da Companhia.

*JA* *Fin*

90  
✓

**CAPÍTULO VII**  
**CESSÃO E TRANSFERENCIA DE AÇÕES E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**Artigo 33.** Nenhum dos acionistas poderá, a qualquer título, alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou qualquer outro valor mobiliário conversível em ações, no todo ou em parte.

**CAPÍTULO IX**  
**LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO**

**Artigo 34.** Observado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

**CAPÍTULO XI**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 35.** Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto Social.

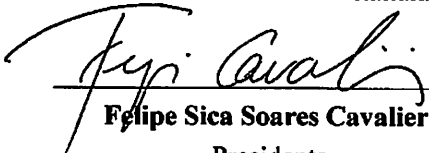
**Artigo 36.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 6.404/76, com as modificações das leis posteriores e demais legislações em vigor.

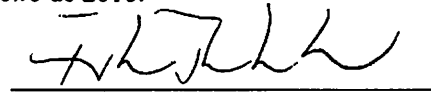
*(as assinaturas iniciam na próxima página)*



(página de assinaturas do Anexo I da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20.02.2018, da BMC Hyundai S.A.)

Itatiaia, 20 de fevereiro de 2018.

  
Felipe Sica Soares Cavaleri  
Presidente

  
Frederico Prado Lopes  
Secretário

92  
✓

Itatiaia, 18 de fevereiro de 2018.

À  
**BMC HYUNDAI S.A.**  
Rodovia Presidente Dutra, s/nº, KM 315  
Itatiaia/RJ – CEP 27580-000

REF.: Carta de Renúncia

Prezados Senhores,

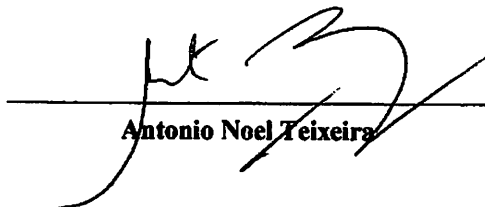
Eu, **Antonio Noel Teixeira**, brasileiro, casado, vendedor, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.450.145-43 e inscrito no CPF/MF sob o nº 109.242.800-34, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Toledo, nº 104, bairro Alphaville, CEP 06539-055, venho, por intermédio da presente Carta de Renúncia, nos termos do artigo 151, da Lei nº 6.404/76, apresentar formalmente a V.Sas., minha renúncia ao cargo de Diretor Operacional da **BMC HYUNDAI S.A.** (“Companhia”), para o qual fui eleito nos termos da ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de maio de 2017.

Pela presente, declaro que deixo de exercer quaisquer funções inerentes ao cargo que me foi designado, e desta forma, isento-me de todas e quaisquer responsabilidades enquanto membro da Diretoria da Companhia a partir da presente data.

Outorgo a mais ampla, geral e irrestrita quitação à Companhia, e declaro que nada mais tenho a receber, a qualquer título, ou por quaisquer razões.

Diante do exposto, queiram, por gentileza, receber a presente Carta, para que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do ato de renúncia acima manifestado.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Antonio Noel Teixeira**

VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE VOTO 25.292.070-3

DATA 06/FEV/2003

NOME FELIPE SICA SOARES CAVALIERI

NOME NUNTON JOSE SOARES CAVALIERI

E CARMEN SILVIA SICA SOARES CAVALIERI

S. PAULO - SP 18/MAR/1977

SÃO PAULO SP

J. PAULISTA / FLS. 26 / N. 2004885

253618048/80 PIS 12952166813

ASSOCIADA DO TÍTULO

1 EM 17 TIPO 240985



94

**Prefeitura do Município de Osasco**  
**Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento**  
**Casa do Empreendedor**

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - EXERCÍCIO 2019**

Inscrição Municipal <b>0000098300</b>	Inscrição do IPTU <b>23222.54.50.2185.00.000.06</b>	Inscrição Estadual <b>492.636.790.119</b>	Reg. Jucesp <b>33300301631</b>
Nome ou Razão Social <b>BMC HYUNDAI S.A.</b>			
CPF/CNPJ <b>14.168.536/0005-59</b>	Início Atividade <b>24/08/2011</b>	Última Renovação <b>14/01/2019</b>	Nº Processo <b>23948/2017</b>
Endereço de Localização <b>AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 2559</b>			
CEP <b>06298-190</b>	Bairro <b>INDL. REMÉDIOS</b>	Cidade <b>OSASCO - SP</b>	
Descrição da Atividade <b>COMERCIALIZAÇÃO, AGENCIAMENTO, LOCAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ARMAZENAGEM TERRAPLANAGEM LOGISTICA MANUTENÇÃO INTERMEDIÇÃO MARKETING SERVIÇOS DE ENGENHARIA ASSISTENCIA TECNICA ASSESSORIA AGENCIAMENTO TREINAMENTO CONSULTORIA</b>			
CNAE Principal <b>3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não</b>			
Nº de Vistoria AVCB/CLCB <b>327621</b>	Validade do AVCB/CLCB <b>13/11/2020</b>	Área do AVCB/CLCB <b>8091,77</b>	Lotação <b>0</b>

**Documento Válido até 31/03/2020**

**Data da Emissão: 27/05/2019**

**Motivo da Alteração**

PROVIDENCIADA A INCLUSÃO DE 01 TP 09 INSTALADA NA AV. PRESIDENTE KENNEDY, 2559 - ROCHDALE - OSASCO  
CONFORME PARECER FISCAL DA DIVISÃO DE TAXAS ATRAVÉS DO P.A N. 23948/2017 - DEFERIDO PELO SECONTRU EM EM  
13/12/2017 - EMITIDO CARNÊ COMPLEMENTAR DA TAXA DE PUBLICIDADE PARA O EXERCÍCIO 2017.

**Observações**

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTS. 13 A 16 DA LEI Nº 4.874/17, QUE INSTITUIU O DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO  
ELETRÔNICO - DTE, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 11.935/19, A COMUNICAÇÃO DO FISCO MUNICIPAL COM OS  
CONTRIBUINTE SE DARÁ ELETRONICAMENTE, NA FORMA E PRAZOS DOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRACITADOS.

**Atenção**

LEI COMPL. 139 - 24/11/2005 ART. 120 A QUALQUER TEMPO A LICENÇA PODERÁ SER CASSADA, DESDE QUE DEIXEM DE  
EXISTIR TODA E QUALQUER CONDIÇÃO QUE A LEGITIMOU, OU QUANDO O SUJEITO PASSIVO, MESMO APÓS AS  
APLICAÇÕES DAS PENALIDADES CABÍVEIS, NÃO CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DA MUNICIPALIDADE OU DOS ORGÃOS  
SUPERIORES RESPONSÁVEIS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, AINDA QUE NÃO ATRIBUÍDA ESTA ÚLTIMA AO PODER DE  
POLÍCIA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO. A INSCRIÇÃO DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO  
MÊS DE MARÇO, FICANDO, AINDA, O RESPONSÁVEL OBRIGADO A COMUNICAR À REPARTIÇÃO COMPETENTE, DENTRO DO  
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, A CONTAR DA DATA EM QUE OCORREREM AS ALTERAÇÕES QUE SE VERIFICAREM EM  
QUALQUER DAS CARACTERÍSTICAS MENCIONADAS, SOB A PENA DE SANÇÕES PREVISTAS EM LEIS. ESTÁ DECLARAÇÃO  
DEVERÁ SER MANTIDA NO ESTABELECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO AO FISCO, QUANDO SOLICITADO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BMC HYUNDAI S.A.**  
CNPJ: **14.168.536/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:00:04 do dia 02/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2019.

Código de controle da certidão: **A0BE.F098.B150.0B15**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

95  
V





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento da Receita

97  
V

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 016473/2019

NOME/RAZÃO SOCIAL .. : BMC HYUNDAI S.A.

CPF/CNPJ ..... : 14.168.536/0005-59

INSCRIÇÃO MUNICIPAL . : 0000098300

ENDEREÇO ..... : AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 2559 - Indl. Remédios -  
Osasco/SP - 06298-190

FINALIDADE ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**Ressalvado** o direito da Fazenda Pública Municipal na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão, observando-se a validade desta certidão por 06 (seis) meses, contados a partir da data abaixo, nos termos do Art. 318, § único da Lei Complementar n° 139 de 24/11/2005. Certificamos que o contribuinte acima identificado **NADA** deve a esta prefeitura. É o que cumpre informar. Foi a presente certidão emitida eletronicamente.

Osasco, 3 de Julho de 2019

A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: [www.financas.osasco.sp.gov.br](http://www.financas.osasco.sp.gov.br)

Válida até: 30/12/2019

Código de Controle da Certidão: 54FD.D738.A83C

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

98  
✓

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.168.536/0005-59

**Razão Social:** BMC HYUNDAI SA

**Endereço:** AV PRESIDENTE KENNEDY 2559 / ROCHADELE / OSASCO / SP / 06298-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/06/2019 a 21/07/2019

**Certificação Número:** 2019062204055746456410

Informação obtida em 05/07/2019 10:14:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BMC HYUNDAI S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.168.536/0001-25

Certidão nº: 169614833/2019

Expedição: 22/03/2019, às 11:42:57

Validade: 17/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **B M C H Y U N D A I S . A .**  
**(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**14.168.536/0001-25, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**DECLARAÇÃO**

A **HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL IND E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S.A.**, com sede na Rodovia Presidente Dutra, Km 315 – Parte, Itatiaia – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.837.846/0001-22, declara para fins de cadastramento em órgãos públicos e participação em licitações publicas em geral, que a BMC Hyundai S/A, com sede na Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Km 315, Itatiaia/RJ e inscrita no CNPJ sob nº 14.168.536/0001-25 é sua principal distribuidora e empresa de pós venda no território nacional.

9

Itatiaia, 19 de junho de 2017.

Hyundai Heavy Industries Brasil Indústria e Comercio de Equipamentos de Construção S.A.  
**p.p Daecheol Jeong**

**ARTÓRIO 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
Rodríguez Cruz  
Arbório Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião  
CNPJ 06301-136 - Rua Pedro Proença, 100 - Ed. Lízari Rodríguez Cruz - Santana de Parnaíba/SP  
Tel. (11) 4632-7766 - www.artorioarobrodriguescruz.com.br - Crtorioarobrodriguescruz.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) Firma(s) de: **DAECHEOL JEONG**. Dou fe.  
Santana de Parnaíba/SP, 20/06/2017. Em Test. da verdade.  
**CRISTIANE FERNANDES NEVES - ESCRIVENTE**  
Etiqueta: 57245 Selos: AA 713429  
\*\* Valido somente com selo de autenticidade \*\* Total R\$ 6,00



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROTOCOLO Nº 2987/2019

## AUTORIZAÇÃO

Diante da solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, através Memorando nº 072/2019, e demais documentos pertinentes, após cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a contratação pretendida, **DETERMINANDO** à:

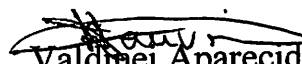
1-Divisão de Licitação para que informe a modalidade e o respectivo número sequencial do Instrumento.

2-Contadoria Municipal para indicação de recursos de ordem orçamentária, financeira e demais exigências da LRF, para fazer face à despesa pretendida

3- Comissão Permanente de Licitação, para apresentar justificativa com relação a Dispensa de Licitação;

4- Assessoria Jurídica, para parecer fundamentado sobre a Inexigibilidade de Licitação e Minuta Contratual.

Em, 12 de julho de 2019.

  
Valdeir Aparecido de Oliveira  
Prefeito Municipal

101  
✓



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a determinação retro do Senhor Prefeito Municipal, nesta data, informamos que para a contratação pleiteada inicialmente, foi instaurado o **Processo sob nº 045/2019**, para a Licitação Modalidade de **Inexigibilidade nº 007/2019**.

Em: 12 de julho de 2019.

Wallace José Teluski  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 049/2018

102  
V



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

103  
V

CERTIDÃO N.º 45 - 2019  
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para aquisição de peças/produtos/equipamentos originais para revisão de 1000 horas para maquinário pá carregadeira.

Eu, Maisa de Oliveira Batista, Contadora do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 070.775.659-63, CRC 071.889/O-6, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2019, abaixo especificado:

			<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO</b>		
			<b>05 DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAL</b>		
		<b>15.452.0012.2.031</b>	<b>Manutenção do Setor de Frotas Municipais</b>		
649	3.3.90.30.00.00.00.00	0504	MATERIAL DE CONSUMO		3.343,95
259	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 15 de Julho de 2019.

*Maisa de Oliveira Batista*  
MAISA DE OLIVEIRA BATISTA  
CONTADOR CRC 071889/O-6



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 045/2019  
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

## JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo vista, a solicitação inicial do Secretário Municipal de Obras e Viação no Memorando nº 072/2019 e dando cumprimento à Autorização do Senhor Prefeito Municipal, temos a relatar o seguinte:

-A solicitação justificada no memorando supra, do Senhor Secretário Municipal de Obras e Viação, visa a prestação de serviços de mão-de-obra em manutenção e revisão com substituição de peças originais na pá carregadeira Hyundai HL 740-9, número de série HBRH740CT0005046, com inexigibilidade de licitação, junto as concessionárias autorizadas BMC HYUNDAI S/A com sede na Rodovia Presidente Dutra, s/n, KM 315, na cidade de Itatiaia/RJ, inscrita no CNPJ/MF nº 14.168.536/0001-25 para o fornecimento das peças originais e BMC HYUNDAI S/A com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 2559, na cidade de Osasco/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 14.168.536/0005-59 para a prestação dos serviços de revisão, cuja máquina vem sendo utilizada em serviços de reparos nas estradas rurais vicinais do município que se encontram em precárias condições de tráfego, trazendo grandes transtornos aos usuários da malha viária rural do município, principalmente no que tange ao transporte de alunos residentes nas propriedades rurais, bem como, o escoamento das safras de vários agricultores, que tem como suporte indispensável as estradas vicinais rurais, conforme justificativa apresentada pela Secretaria solicitante, anexa ao memorando acima mencionado. Consta nos autos declaração de exclusividade fornecido pela HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL IND. E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S.A., declarando que as empresas supra são as autorizadas para atender a marca Hyundai na região, além de outros documentos comprovando a idoneidade da empresa.

No entender desta Comissão, aparentemente a documentação apresentada pela empresa em pauta, encontra-se de forma regular.

Sendo assim, a Comissão de Licitação, submete os autos à Assessoria Jurídica Municipal para que se manifeste quanto a legalidade do ato, emitindo respectivo Parecer.

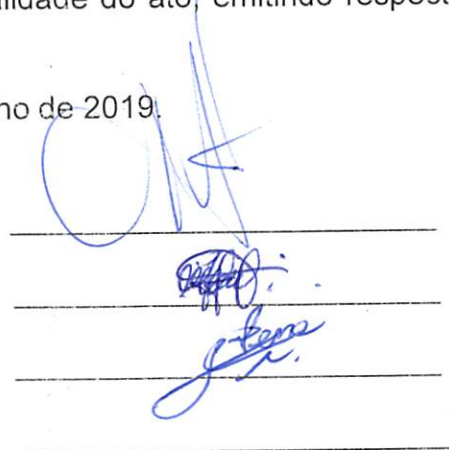
Congonhinhas, 16 de julho de 2019.

Wallace José Teluski (Presidente)

José Carias Penas (Membro)

Jeferson do Nascimento Pena (Membro)

Cirlene dos Reis da Silva Faria (Membro)



104  
✓



# Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

## PORTARIA Nº 004/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A equipe da Comissão de Licitação será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

### Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

### Membros da CPL e Equipe de Apoio

José Carias Penas-RG. nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Cirlene dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2019.

  
VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## Câmara Municipal de Nova Fátima - PR Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo lubrificante sintético, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e serviços de lavagem completa, para atendimento do veículo à serviço da Secretaria da Câmara Municipal, nas quantidades descritas no Anexo I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os efeitos.

CREDECENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:

30 DE JANEIRO DE 2019, ATÉ AS 13h45min.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: 30 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 14h00min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Fátima, à Av. Prefeito Ramiro Fraiz Martínez, 380.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto à Câmara Municipal de Nova Fátima, setor de Compras e Licitações, à Av. Prefeito Ramiro Fraiz Martínez, 380, no horário compreendido entre 08h às 11h e 13h às 16h, ou pelo site [www.camaranovafatima.pr.gov.br](http://www.camaranovafatima.pr.gov.br).

VALOR MÁXIMO: R\$ 17.004,00 (dezesete mil e quatro reais). INFORMAÇÕES: fone (43) 3552-1519

PREGOEIRO OFICIAL - Ricardo Monteiro Fugimoto.

### TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial nº 001/2019

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo lubrificante sintético, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e serviços de lavagem completa, para atendimento do veículo à serviço da Secretaria da Câmara Municipal, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, e a seguir definidos:

Item	Discriminação	Unid.	Qtd.	Val. Unit.	Val. Total
01	Gasolina Comum	Litro	3.500	4,45	15.575,00
02	Óleo Lubrificante Sintético	Litro	12	42,00	504,00
	SIENA EL 1.4 2015 - (5V-30)				
03	Filtro de óleo	Un.	03	35,00	105,00
	SIENA EL 1.4 2015				
04	Filtro de combustível	Un.	03	30,00	90,00
	SIENA EL 1.4 2015				
05	Filtro de Ar	Un.	03	30,00	90,00
	SIENA EL 1.4 2015				
06	Lavagem Simples	Un.	12	40,00	480,00
	Limpeza interna e externa				
07	Lavagem Completa	Un.	2	90,00	180,00
	Limpeza interna, externa, assoalho e motor				
	Total				17.004,00

### PORTARIA Nº 001/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, resolve:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão com a função de analisar, aprovar ou indeferir documentação de empresas jurídicas ou pessoas físicas que porventura requererem sua inclusão, renovação, alteração ou cancelamento de Registro Cadastral de Fomecedores, nesta Prefeitura, durante os exercícios de 2019 e 2020, composta pelos servidores:

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Wendel José Teluski-RG nº 6.833.801-8-PR e CPF/MF nº 031.117.499-08

Samuel Lemos Góes-RG nº 10.939.791-1-PR e CPF/MF nº 086.445.039-79

Revogam-se as disposições em contrário. Congonhinhas, em 03 de Janeiro de 2019.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 004/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A equipe da Comissão de Licitação será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

Presidente da CPL e Pregoeiro - Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio - José Carlos Penas-RG nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Cirlene dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de Janeiro de 2019.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 005/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para exercer as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas



Dr. Fernando César Dal Porto

CRM 19.100

- Gastroenterologia e Coloproctologia ( Clínica e Cirurgia )

- Clínica médica

- Vídeo-endoscopia digestiva e Colonoscopia ( Diagnóstico e Terapêutica )

Dra. Tânia de Campos Dal Porto

CRM 19.192

Atestado que ordeno aos seus alunos de  
seu curso de medicina em um atestado  
médico, no prazo de 30 (trinta) dias de  
instauração de seus atestados  
laudos.

a) - 10 F33

15/07/19

Pró-Gastro imagem  
Av. Edelina Meneghel Rando, 482 - Vl. IBC  
CEP 86.360-000 - Bandeirantes - PR  
Fone/Fax: (43) 3542-5318  
e-mail: clinicaprogastroimagem2@hotmail.com

Pró-Gastro Imagem  
Rua Goiás, 65 - Centro  
CEP 86.300-000 - Cornélio Proença - PR  
Fone/Fax: (43) 3523-5692 / (43) 3523-0900  
e-mail: clinicaprogastroimagem@hotmail.com



108  
✓

**Processo:** Inexigibilidade de Licitação.

**Consulta:** Contratação direta das empresas BMC Hyundai S/A e HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL IND. E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S/A.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Obras e Viação.

### PARECER JURÍDICO

A Secretaria Municipal de Obras Viação requer através do memorando 072/2019, a formalização de procedimento de Inexigibilidade de licitação relativo à contratação das empresas BMC Hyundai S/A e HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL IND. E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S/A, para prestação de serviços de mão de obra em manutenção e revisão com substituição de peças originais na máquina Pá Carregadeira – Marca Hyundai HL 740-9, número de série: HBRH740CT005046.

Salienta ainda que as empresas BMC Hyundai S/A e HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL IND. E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S/A são representantes exclusivos da marca HYUNDAI no Estado do Paraná, sendo que, é a empresa a qual presta serviços, reposições de peças, acessórios e equipamentos para os maquinários específicos da marca HYUNDAI.

Dessa forma para as corretas manutenções, revisões e substituições de peças, acessórios e equipamentos, é de grande importância para conservação e durabilidade do maquinário em questão, conforme carta/declaração de exclusividade em anexo no memorando enviado pela Secretaria de Obras e Viação.

Sendo assim para realizar as corretas manutenções, revisões e substituições de peças, acessórios e equipamentos, se faz necessário a contratação de empresa especializada, tendo em vista que a máquina em questão vem sendo utilizada em serviços de restaurações nas estradas rurais vicinais do município, para que estejam em boas condições de tráfego para atender o transporte de alunos e os produtores rurais do município.



## 2. - DA ANÁLISE

As contratações públicas devem ser antecedidas de processo licitatório, pelo qual o administrador escolherá proposta mais vantajosa ao interesse público, nos termos da Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXI, dispõe:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*/.../*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações. Esse procedimento administrativo preparatório de um contrato a ser celebrado entre a Municipalidade e os particulares é o que se denomina de “Licitação”, onde se assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Contudo, a própria Constituição da República acolheu a presunção de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para a Administração Pública e, em 21 de junho de 1993, foi editada a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentando o dispositivo constitucional acima transcrito.

No entanto, embora seja um dever, a licitação só é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição (seja pela natureza do objeto, seja por circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado) a lei reguladora das licitações (lei 8.666/93) estabelece hipóteses de inexigibilidade, autorizando à Administração a realização de



contratação direta, ou seja, sem a realização do processo licitatório.

Os Incisos I e II do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 prevê que:

*“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda pelas entidades equivalentes;*

O Artigo 26, da lei 8.666/93 ainda diz:

*“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos”.*

Os artigos supracitados determinam ser inexigível a licitação para os casos em que houver inviabilidade de competição, verificada no caso concreto, sempre com o amparo na lei, em especial o rol exemplificativo disposto pelos incisos dos artigos em análise.

Essa situação caracteriza a ausência de alternativas para a Administração Pública, autorizando, por conseguinte, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme declaração de exclusividade anexa.

Nesses casos, o procedimento licitatório restaria inócuo diante da impossibilidade de competição, circunstância essa que inviabiliza a licitação, seja por desperdício de tempo, seja por dispêndio desnecessário ao erário. Assim entende HELY LOPES MEIRELLES:

*“Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato”.*



Ressalte-se ainda que, na presente hipótese, não se está instituindo qualquer preferência por marca. O que se pretende é contratar os serviços de manutenção de maquinários HYUNDAI das empresas BMC Hyundai S/A e HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL IND. E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S/A, pois se trata de representante exclusivo da marca HYUNDAI no Estado do Paraná, sendo a empresa a qual presta serviços, reposições de peças, acessórios e equipamentos para os maquinários específicos da marca HYUNDAI, restando, portanto, caracterizada a ausência de alternativas para Administração Pública, e autorizando, por conseguinte, a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Do acima disposto, denota-se que o caso em apreço configura-se como inexigibilidade de licitação. Isso porque, *"in casu"*, a competição não é possível, visto que as empresas BMC Hyundai S/A e HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL IND. E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S/A, são representantes exclusivos da marca HYUNDAI, prestando serviços de reposições de peças, acessórios e equipamentos, de modo que é inviável abrir uma licitação, se de antemão, já se sabe que não existirá concorrência.

Neste sentido, verifica-se o enquadramento da norma legal contida no artigo 25, inciso I e artigo 26 da lei 8.666/93, ao objeto da contratação pretendida.

Por outro lado, a comprovação da exclusividade constitui ponto fundamental para a legalidade do procedimento.

Acerca dos documentos que certificam a exclusividade, manifesta Marçal Justen Filho que:

*"6) O problema do atestado:*

*A interpretação formalística do inc. I tem conduzido a reputar indispensável um atestado fornecido pelo órgão do Registro do Comércio ou por Sindicato, Federação ou Confederação Patronal. Ora, o legislador incorreu em extrema infelicidade, ao adotar a solução ora examinada. Aplicar o dispositivo segundo uma interpretação literal apenas agrava o problema.*



*É que não incumbe ao Registro Público de Empresas Mercantis controlar a existência de exclusividade de representantes. Não há nem obrigatoriedade de arquivamento dos instrumentos contratuais em face dos Registros Públicos de Empresas Mercantis. Por outro lado, essa questão não apresenta qualquer pertinência aos órgãos indicados.*

*(...) De todo o modo, o inc. I refere-se “entidades equivalentes”. Deve interpretar-se o dispositivo como indicando instituições dotadas de credibilidade e autonomia em relação ao mercado privado. A inviabilidade de competição pode ser evidenciada através de documentação emitida por instituição confiável e idônea, ainda que não integrante o Registro Público de Empresas Mercantis e sem natureza sindical.”*

*(in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo, Dialética, 2008; 12ª edição, PP. 347-348)*

De acordo com os documentos acostados ao procedimento comprovam que as empresas BMC Hyundai S/A e HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL IND. E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S/A, são as únicas empresas fornecedoras dos serviços de manutenção e reposição de peças da máquina HYUNDAI, conforme documento no processo, emitido pelas empresas BMC Hyundai S/A e HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL IND. E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S/A.

Por conseguinte, a inexigibilidade de licitação, como modalidade de contratação direta, exige um procedimento prévio e determinado, destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais.

Desse modo, ainda que se trate de contratação direta é necessária a formalização de um procedimento licitatório que culmine na celebração do contrato.

Nesse sentido, vejamos o ensinamento de Marçal Justen Filho:

*“...os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. ‘Ausência de licitação’ não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação” (grifado).*

E mais adiante arrernata o referido autor:



*“A Administração deverá definir o objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta, em vez de propiciar prévia licitação. Na etapa externa, a Administração deverá formalizar a contratação”. (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 7ª ed. Pág. 295/297. São Paulo: Dialética, 2000.)*

Desta feita, trata-se efetivamente, de um caso exclusividade, possibilitando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso I do Artigo 25 e Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nota-se que toda a documentação relativa à qualificação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista das pretensas contratadas foram devidamente apresentadas, conforme exigência dos artigos 28 e 29 da Lei 8.666/93, devendo ser observada a validade das certidões apresentadas quando da contratação, ficando a eficácia do presente parecer adstrita ao atendimento desta condição.

Diante do exposto, entendo que a presente contratação configura hipótese de inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, inciso I e artigo 26 da lei nº 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade competente.

Este é o parecer que submeto a vossa excelência.

Congonhinhas, 17 de julho de 2019.

**Edmildo Fernandes**

OAB/PR 26.616



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

## RATIFICAÇÃO

### PROCESSO Nº 045/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

Nos termos do arts. 25, Inciso I e 26 da Lei nº 8.666/93, o exame e aprovação da Assessoria Jurídica e os atos da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou a Licitação por inexigibilidade, **RATIFICO e ADJUDICO** a contratação junto as Empresas **BMC HYUNDAI S/A** com sede na Rodovia Presidente Dutra, s/n, KM 315, na cidade de Itatiaia/RJ, inscrita no CNPJ/MF nº 14.168.536/0001-25 e **BMC HYUNDAI S/A** com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 2559, na cidade de Osasco/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 14.168.536/0005-59, para prestação de serviços de mão-de-obra em manutenção e revisão com substituição de peças originais na pá carregadeira Hyundai HL 740-9, número de série HBRH740CT0005046, no valor total de R\$.3.343,95 (três mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos) para o fornecimento das peças originais e R\$.2.000,00 (dois mil reais) para a prestação dos serviços de revisão, vez que, o Processo se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 18 de julho de 2019.

  
**Valdir Aparecido de Oliveira**  
Prefeito Municipal

# Acordo Mercosul-União Europeia valoriza produtos típicos paranaenses

O acordo de livre comércio firmado recentemente entre o Mercosul e a União Europeia deve abrir novos mercados para produtos típicos paranaenses que têm o registro de Indicação Geográfica (IG). O bloco europeu reconheceu, na semana passada, 36 Indicações Geográficas de produtos agrícolas brasileiros, dos quais seis são do Paraná.

O café do Norte Pioneiro, a erva-mate de São Mateus do Sul, as uvas finas de mesa de Maratá, a goiaba de Carópolis e o mel de Orquiçara e do Oeste do Paraná terão seus nomes protegidos. Isso significa que mercadorias com esses nomes só poderão ser comercializadas no Mercosul e na União Europeia se tiverem sido produzidas nessas regiões específicas.

O secretário do Estado da Agricultura e Abastecimento, Norberto Orsiara, ressaltou que o acordo abre perspectiva para ampliar o comércio do Cone Sul com o grande mercado consumidor europeu. "Temos qualidade, grande escala de produção e preços competitivos, que são condições importantes para abocanhar esse grande mercado", diz. "No caso dos produtos com procedência conhecida e registro de indicação geográfica, o apoio é ainda maior, dada a sua qualidade diferenciada e reconhecida por padrões internacionais", afirma.

**VISIBILIDADE** - Para o coordenador do Fórum Origen Paraná, Helinton Luginari, mais do que a proteção da marca, o acordo dará visibilidade aos produtos típicos no mercado que mais valoriza o registro de Indicação Geográfica. "Foi a Europa que iniciou o registro de produtos por sua origem. O consumidor europeu pode não conhecer a erva-mate, por exemplo, mas reconhece a qualidade dos produtos com indicação Geográfica e tende a consumi-los por esse motivo", afirma.

O CUE E - O registro de Indicação Geográfica é conferido a produtos cujos serviços característicos do seu local de origem, por terem identidade única em função dos recursos naturais usados, como solo, vegetação e clima, e o processo de fabricação. No Brasil, o registro é feito pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), que aplicou o reconhecimento a 64 produtos brasileiros.

O Paraná é o terceiro estado com o maior número de registros, com sete no total. Além dos que tiveram o nome protegido no acordo, há também os queijos da Colônia de Wilmarsum, em Palmeira. Outros cinco produtos estão com processos abertos no INPI: o melado e apicará mascavo de Capanema, bata de banana de Antonina, a farinha, o barroado e a cachaca do Ipiranga.

O processo para reconhecimento desses produtos se iniciou em 2007, capitaneado pelo Sebrae. A Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento é parceira do projeto, por meio do Instituto de Agronomia do Paraná (Iapar) e da Emater, que auxiliam no processo de diagnóstico e identificação dos produtos típicos, além de prestar auxílio aos produtores.

**CERTIFICAÇÕES** - O acordo com a União Europeia encurta caminhos para os produtos de origem, já que só o registro de Indicação Geográfica não garante, até então, a venda no mercado europeu. O bloco exige outras certificações, como o Global GAP, um protocolo para a entrada de produtos primários produzidos de forma segura e sustentável, e o Fair Trade, ou Comércio Justo, que chama atenção para comerciais éticas. Recentemente, produtores de Carópolis conseguiram a certificação Global GAP para comercializar a goiaba.

O acordo deve começar a valer no final do 2020 e, até lá, vamos aproveitar essa divulgação para começar as negociações com o mercado europeu. Sem ele, o processo seria muito mais demorado, já que são necessárias outras certificações ou o pedido do registro na própria União Europeia", explica Luginari.

"No caso da erva-mate, algumas empresas já vendem para o mercado europeu, mas sem especificar o registro de origem. Com isso, elas poderão agregar valor aos seus produtos, já que a indicação geográfica pode garantir um ganho de 20% a 50% no valor final", diz.

**NOVOS PEDIDOS** - De acordo com Andréia Claudino, coordenadora Estadual de Agronegócio, Alimentos e Bebidas do Sebrae-PR, o acordo de livre comércio deve influenciar no pedido de novas Indicações Geográficas no Estado. Além dos cinco que já iniciaram o processo no INPI, outros produtos têm potencial, como o



porco-mourão, uma raça de suínos originária no Sul do Brasil, e a uva da casca grossa de Bituruna.

"Tudo vai depender da organização dos produtores, que estão se profissionalizando cada vez mais para acessar novos mercados. O acordo vem em um momento oportuno, pois integra os protocolos, amplia a capacidade de negociação e dá uma abertura maior para esses produtos", afirma Andréia.

**MODALIDADE** - Existem duas modalidades de Indicação Geográfica: Indicação de Procedência (IP) e Denominação de Origem (DO). A indicação de Procedência refere-se ao país, cidade, região ou localidade de produto ou serviço que ficou conhecido pela extração, produção ou fabricação.

A Denominação de Origem é o nome do país, cidade, região ou localidade que designa produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos.

## Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2019**  
**PROCESSO Nº 045/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**  
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas. CONTRATADO: BMC Hyundai S/A  
**OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto o fornecimento das peças originais para a aplicação na prestação de serviços de manutenção de mola de mão de obra em manutenção e revisão na parafusagem da mola Hyundai HL 740-B (número de série HBRH740C1005046, da Divisão de Serviço Rodoviário Municipal, descritos abaixo, conforme proposta da CONTRATADA) apenas ao processo licitatório, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Contratual.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.343,95 (três mil trezentos e quatrocentos e três reais e noventa e cinco centavos). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis contados da entrega e substituição das peças.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto deste contrato será de 30 (trinta) dias, DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de julho de 2019. (s.) Valdinéi Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2019**  
**PROCESSO Nº 045/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**  
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas. CONTRATADO: BMC Hyundai S/A  
**OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto prestação de serviços de mão de obra em manutenção e revisão na parafusagem da mola Hyundai HL 740-B (número de série HBRH740C1005046), da Divisão de Serviço Rodoviário Municipal, conforme proposta da CONTRATADA) apenas ao processo licitatório, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Contratual. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis contados da entrega dos serviços.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto deste contrato será de 30 (trinta) dias, DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de julho de 2019. (s.) Valdinéi Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

## Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

**DECRETO 2905/2019**  
SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2019. O Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, Valdinéi Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e do acordo com a Lei Municipal nº 1.024 de 28 de junho de 2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Congonhinhas, para o exercício de 2019.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programático do Município de Congonhinhas para o exercício de 2019, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos e dois mil reais) mediante as seguintes providências:

01	LEGISLATIVO	
01.01	Legislativo	
01.01.031.0031.2.001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.2.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	R\$ 40.000,00
	Pessoa Jurídica	
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03	DIVISÃO DE INFORMÁTICA	
03.122.0005.2.019	Manutenção do Setor de Informática	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	R\$ 240.000,00
	Pessoa Jurídica	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
07.001.0000.0000.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.0000.0000.0000	Manutenção do Centro de Convívio e Fortalecimento de Vínculos (Cemoviv)	
07.001.0000.0000.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
07.001.0000.0000.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
15	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.001.0000.0000.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
	OPMS	
15.001.0000.0000.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 400.000,00
15.001.0000.0000.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata o presente Lei, serão utilizados:

a) Excesso de Anequitação		1.000,00
Recursos da Fonte 10000, no valor de		1.000,00
SUBTOTAL		1.000,00
b) Superávit financeiro		
Recursos da Fonte 10000, no valor de		61.000,00
Recursos da Fonte 456, no valor de		700.000,00
SUBTOTAL		625.000,00
c) Anulação de saldo de dotações orçamentárias		
01	LEGISLATIVO	
01.01	Legislativo	
01.01.031.0031.2.001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.2.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	R\$ 40.000,00
	Pessoa Jurídica	
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03	DIVISÃO DE INFORMÁTICA	
03.122.0005.2.019	Manutenção do Setor de Informática	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	R\$ 240.000,00
	Pessoa Jurídica	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
07.001.0000.0000.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.0000.0000.0000	Manutenção do Centro de Convívio e Fortalecimento de Vínculos (Cemoviv)	
07.001.0000.0000.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
07.001.0000.0000.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
15	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.001.0000.0000.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
	OPMS	
15.001.0000.0000.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 210.000,00
15.001.0000.0000.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
SUBTOTAL		1.525.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua data, revogadas as disposições em contrário. Congonhinhas, em 01 de julho de 2019.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2019**  
**PROCESSO Nº 045/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**  
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas. CONTRATADO: BMC Hyundai S/A  
**OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto o fornecimento das peças originais para a aplicação na prestação de serviços de manutenção de mola de mão de obra em manutenção e revisão na parafusagem da mola Hyundai HL 740-B (número de série HBRH740C1005046, da Divisão de Serviço Rodoviário Municipal, descritos abaixo, conforme proposta da CONTRATADA) apenas ao processo licitatório, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Contratual.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.343,95 (três mil trezentos e quatrocentos e três reais e noventa e cinco centavos). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis contados da entrega e substituição das peças.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto deste contrato será de 30 (trinta) dias, DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de julho de 2019. (s.) Valdinéi Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2019**  
**PROCESSO Nº 045/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**  
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas. CONTRATADO: BMC Hyundai S/A  
**OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto prestação de serviços de mão de obra em manutenção e revisão na parafusagem da mola Hyundai HL 740-B (número de série HBRH740C1005046), da Divisão de Serviço Rodoviário Municipal, conforme proposta da CONTRATADA) apenas ao processo licitatório, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Contratual. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis contados da entrega dos serviços.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto deste contrato será de 30 (trinta) dias, DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de julho de 2019. (s.) Valdinéi Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

Valdinéi Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

# Câmara Municipal de Nova Fátima - Estado do Paraná

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2018 a JUNHO/2019

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUCIONAIS (R\$ em 12 Meses)												RECEITAS EM RESTOS A PAGAR (R\$ em 12 Meses)
	2018-01	2018-02	2018-03	2018-04	2018-05	2018-06	2018-07	2018-08	2018-09	2018-10	2018-11	2018-12	
DESPESA COM PESSOAL	56.112,79	56.112,79	56.112,79	56.112,79	56.112,79	56.112,79	56.112,79	56.112,79	56.112,79	56.112,79	56.112,79	56.112,79	
DESPESA COM PESSOAL - RCL	24.238.473,06												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	24.238.473,06												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	24.238.473,06												
RECEITA TOTAL COM PESSOAL - 2018 (RCL + RCL AJUSTADA)	48.476.946,12												
RECEITA TOTAL COM PESSOAL - 2019 (RCL + RCL AJUSTADA)	48.476.946,12												

Nova Fátima-PR, 15/07/2019  
José Francisco Filho - Presidente  
Leticia Queiroz Allegri - Controle Interno



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

## CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

## CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR CONTRATUAL

3.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em até **R\$.3.343,95 (três mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos)**.

3.2 - Nos valores estipulados no item 3.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços e peças e acessórios, inclusive, fretes, durante a execução do objeto ora pactuado.

## CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias contados da entrega e substituição das peças, após a emissão da nota fiscal, previamente empenhados, através de transferência bancária em conta corrente específica da **CONTRATADA**, condicionados à apresentação da NFE, acompanhadas obrigatoriamente das Certidões Previdenciárias.

4.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.3 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.4 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

4.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

4.6 - O faturamento deverá ser emitido para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS** CNPJ 75.825.828/0001-88- endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR, CEP. 86.320-000 – Congonhinhas – PR.

4.7 - Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

## CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
649	05.05.15.452.0012.2.031-3.3.90.30.00.00.00.00-0504 – Material de Consumo



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

118  
V

## **CLÁUSULA SEXTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de execução, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1 - O prazo de execução do objeto deste contrato será de 30 (trinta) dias e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

7.2 - Os prazos estipulados no item 7.1 poderão ser revistos nos termos do Artigo 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

7.3 - As peças e acessórios, serão recebidos por comissão designada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

## **CLÁUSULA OITAVA: RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.2 - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato e ainda,

a) Cumprir todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual e Federal, inclusive, medicina e segurança do trabalho;

b) A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento regularmente, conforme disposto na cláusula quarta e dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

## **CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

10.1 - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

119  
V

c) A **CONTRATADA** que convocada não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

VI) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

VII) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO**

11.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;

b) Quando houver atraso na execução dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**.

c) Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato em todas as suas cláusulas e condições ficarão a cargo da Divisão de Contratos e Secretaria Municipal de Obras e Viação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR**

13.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Inexigibilidade nº 007/2019, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

120  
V

**14.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos termos do arts. 25, Inciso I e 26 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS**

**15.1** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro desta Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, em 19 de julho de 2019.

### **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

### **BMC HYUNDAI S/A**

Felipe Sica Soares Cavaliere-Presidente  
CONTRATADA

**Edmildo Fernandes**

OAB/PR-26.616  
Assessor Jurídico

Testemunhas:

**Ana Lucia Cantoia**  
RG.4.410.362-1-PR  
CPF.667.938.749-34

**Marcelo Haruhiko Shimysu**  
RG.5.697.085-1-PR  
CPF.985.796.069-34

## CONTRATO PREF DE CONGONHINHAS PEÇAS.pdf

Código do documento fd7f2d9d-1e99-4099-8574-330b3f0ca31f

### Assinaturas



Valdinei Aparecido de Oliveira  
valdinei69cmc@gmail.com  
Assinou como parte

*Valdinei Aparecido de Oliveira*



Felipe Sica Soares Cavaliere  
felipe.cavaliere@bmchyundai.com.br  
Assinou como parte

*Felipe Cavaliere*



EDMILDO FERNANDES  
edmildo.fernandes@gmail.com  
Assinou



ANA LUCIA CANTOIA  
analuciacantoia@yahoo.com.br  
Assinou como testemunha

*ANA LUCIA CANTOIA*



Marcelo Haruhiko Shimysu  
assessor.pmc@gmail.com  
Assinou como testemunha

*Marcelo Haruhiko Shimysu*

### Eventos do documento

#### 22 Jul 2019, 11:17:51

Documento número fd7f2d9d-1e99-4099-8574-330b3f0ca31f **criado** por FELIPE SICA SOARES CAVALIERI (Conta a7140b36-bd76-4582-b76a-3b285b05c3ba). Email :juridico@bmchyundai.com.br. - DATE\_ATOM: 2019-07-22T11:17:51-03:00

#### 22 Jul 2019, 11:20:38

Lista de assinatura **iniciada** por FELIPE SICA SOARES CAVALIERI (Conta a7140b36-bd76-4582-b76a-3b285b05c3ba). Email: juridico@bmchyundai.com.br. - DATE\_ATOM: 2019-07-22T11:20:38-03:00

#### 22 Jul 2019, 11:31:09

FELIPE SICA SOARES CAVALIERI **Assinou como parte** (Conta 9250fe88-e5f7-4e66-8b04-f3e725aa5557) - Email: felipe.cavaliere@bmchyundai.com.br - IP: 187.0.147.178 (brasilmaquinas.eco.br porta: 55102) - Documento de identificação informado: 263.618.048-60 - DATE\_ATOM: 2019-07-22T11:31:09-03:00

#### 22 Jul 2019, 13:25:14

MARCELO HARUHIKO SHIMYSU **Assinou como testemunha** (Conta 7877643a-5a21-4b69-b343-d0234de3c172) - Email: assessor.pmc@gmail.com - IP: 168.181.49.62 (62.49.181.168.rfc6598.dynamic.copelfibra.com.br porta: 47658) - Geolocalização: -25.468928 -49.2544 - Documento de identificação informado: 985.796.069-34 - DATE\_ATOM: 2019-07-22T13:25:14-03:00

**22 Jul 2019, 13:28:40**

ANA LUCIA CANTOIA **Assinou como testemunha** (Conta 90f66812-0e8e-4705-b701-4bd36ee71a5c) - Email: analuciacantoia@yahoo.com.br - IP: 168.181.49.62 (62.49.181.168.rfc6598.dynamic.copelfibra.com.br porta: 16366) - Documento de identificação informado: 667.938.749-34 - DATE\_ATOM: 2019-07-22T13:28:40-03:00

**23 Jul 2019, 06:32:33**

EDMILDO FERNANDES **Assinou** (Conta e2389f65-2395-4e32-8304-4a3b22b6471e) - Email: edmildo.fernandes@gmail.com - IP: 177.155.134.185 (177-155-134-185.gegnet.com.br porta: 34722) - Geolocalização: -26.39246009999997 -50.171776 - Documento de identificação informado: 808.572.059-00 - DATE\_ATOM: 2019-07-23T06:32:33-03:00

**23 Jul 2019, 13:12:25**

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA **Assinou como parte** (Conta ffa86bdc-8822-4f27-ba9c-9f8eade00cf4) - Email: valdinei69cmc@gmail.com - IP: 168.181.49.62 (62.49.181.168.rfc6598.dynamic.copelfibra.com.br porta: 44422) - Geolocalização: -25.460735999999997 -49.2740608 - Documento de identificação informado: 786.358.709-30 - DATE\_ATOM: 2019-07-23T13:12:25-03:00

**Hash do documento original**

(SHA256):d035be6fa9aeed23297be89bafbaa2ff70c449f0654d31961829713b5b53a631

(SHA512):184842088cc0b64ca1fde9e57c7029e3770fa23105027e0c16dc7aae3fedb5990451e04d7f825859d34a7a573ed45cdc0500fceec4ad8586de3a8cf156d4c865

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 099/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** BMC HYUNDAI S/A, pessoa jurídica de direito privado, Av. Presidente Kennedy, nº 2559, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP: 06.298-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.168.536/0005-59, Inscrição Estadual nº 492.636.790.119, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Felipe Sica Soares Cavalieri**, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.292.070-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 263.618.048-60.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 045/2019 protocolado sob nº 2987 em 12/07/2019, proposta da **CONTRATADA** datada de 04/07/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2019, ratificada em 18/07/2019 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto prestação de serviços de mão-de-obra em manutenção e revisão na pá carregadeira Hyundai HL 740-9, número de série HBRH740CT0005046, da Divisão de Serviço Rodoviário Municipal, descritos abaixo, conforme proposta da **CONTRATADA** apensa ao processo licitatório, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Contratual:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Unit./R\$	Total/R\$
14	Mão de obra	Serv.	01	1.230,00	1.230,00
15	Deslocamento	Serv.	01	600,00	600,00
16	Frete	Serv.	01	170,00	170,00

1.2 - Os serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.3 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 007/2019.

## CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

## CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR CONTRATUAL

3.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em até **R\$.2.000,00 (dois mil reais)**.

123  
V



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

124  
V

3.2 - Nos valores estipulados no item 3.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços e peças e acessórios, inclusive, fretes, durante a execução do objeto ora pactuado.

## **CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias contados da execução dos serviços, após a emissão da nota fiscal, previamente empenhados, através de transferência bancária em conta corrente específica da **CONTRATADA**, condicionados à apresentação da NFE, acompanhadas obrigatoriamente das Certidões Previdenciárias.

4.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.3 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.4 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

4.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

4.6 - O faturamento deverá ser emitido para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS** CNPJ 75.825.828/0001-88- endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR, CEP. 86.320-000 – Congonhinhas – PR.

4.7 - Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

## **CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

<b>Cód.Red.</b>	<b>CLASSIFICAÇÕES</b>
259	05.05.15.452.0012.2.031-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA SEXTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de execução, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1 - O prazo de execução do objeto deste contrato será de 30 (trinta) dias e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

125  
V

7.2 - Os prazos estipulados no item 7.1 poderão ser revistos nos termos do Artigo 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

7.3 - Os serviços, peças e acessórios, serão recebidos por comissão designada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

## **CLÁUSULA OITAVA: RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.2 - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato e ainda,

a) Cumprir todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual e Federal, inclusive, medicina e segurança do trabalho;

b) A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento regularmente, conforme disposto na cláusula quarta e dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

## **CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

10.1 - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

c) A **CONTRATADA** que convocada não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

126  
V

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

VI) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

VII) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO**

11.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;

b) Quando houver atraso na execução dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**.

c) Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato em todas as suas cláusulas e condições ficarão a cargo da Divisão de Contratos e Secretaria Municipal de Obras e Viação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR**

13.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Inexigibilidade nº 007/2019, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos termos do arts. 25, Inciso I e 26 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS**

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO**



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

**16.1** - Fica eleito o foro desta Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, em 19 de julho de 2019.

**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**BMC HYUNDAI S/A**  
Felipe Sica Soares Cavalieri-Presidente  
CONTRATADA

**Edmildo Fernandes**  
OAB/PR-26.616  
Assessor Jurídico

Testemunhas:

**Ana Lucia Cantoia**  
RG.4.410.362-1-PR  
CPF.667.938.749-34

**Marcelo Haruhiko Shimysu**  
RG.5.697.085-1-PR  
CPF.985.796.069-34

127  
V

## CONTRATO PREF DE CONGONHINHAS SERVICOS.pdf

Código do documento b64c853a-6c6c-436f-b458-5b027657a3a6

### Assinaturas



Valdinei Aparecido de Oliveira  
valdinei69cmc@gmail.com  
Assinou como parte

*Valdinei Aparecido de Oliveira*



Felipe Sica Soares Cavaliere  
felipe.cavaliere@bmchyundai.com.br  
Assinou como parte

*Felipe Cavaliere*



EDMILDO FERNANDES  
edmildo.fernandes@gmail.com  
Assinou



ANA LUCIA CANTOIA  
analuciacantoia@yahoo.com.br  
Assinou como testemunha

*ANA LUCIA CANTOIA*



Marcelo Haruhiko Shimysu  
assessor.pmc@gmail.com  
Assinou como testemunha

*Marcelo Haruhiko Shimysu*

### Eventos do documento

#### 22 Jul 2019, 11:22:13

Documento número b64c853a-6c6c-436f-b458-5b027657a3a6 **criado** por FELIPE SICA SOARES CAVALIERI (Conta a7140b36-bd76-4582-b76a-3b285b05c3ba). Email :juridico@bmchyundai.com.br. - DATE\_ATOM: 2019-07-22T11:22:13-03:00

#### 22 Jul 2019, 11:23:51

Lista de assinatura **iniciada** por FELIPE SICA SOARES CAVALIERI (Conta a7140b36-bd76-4582-b76a-3b285b05c3ba). Email: juridico@bmchyundai.com.br. - DATE\_ATOM: 2019-07-22T11:23:51-03:00

#### 22 Jul 2019, 11:33:09

FELIPE SICA SOARES CAVALIERI **Assinou como parte** (Conta 9250fe88-e5f7-4e66-8b04-f3e725aa5557) - Email: felipe.cavaliere@bmchyundai.com.br - IP: 187.0.147.178 (brasilmaquinas.eco.br porta: 55576) - Documento de identificação informado: 263.618.048-60 - DATE\_ATOM: 2019-07-22T11:33:09-03:00

#### 22 Jul 2019, 11:56:15

ANA LUCIA CANTOIA **Assinou como testemunha** (Conta 90f66812-0e8e-4705-b701-4bd36ee71a5c) - Email: analuciacantoia@yahoo.com.br - IP: 168.181.49.62 (62.49.181.168.rfc6598.dynamic.copelfibra.com.br porta: 29088) - Documento de identificação informado: 667.938.749-34 - DATE\_ATOM: 2019-07-22T11:56:15-03:00

#### 22 Jul 2019, 13:25:41

MARCELO HARUHIKO SHIMYSU **Assinou como testemunha** (Conta 7877643a-5a21-4b69-b343-d0234de3c172) -  
Email: assessor.pmc@gmail.com - IP: 168.181.49.62 (62.49.181.168.rfc6598.dynamic.copelfibra.com.br porta:  
47832) - Geolocalização: -25.468928 -49.2544 - Documento de identificação informado: 985.796.069-34 -  
DATE\_ATOM: 2019-07-22T13:25:41-03:00

**23 Jul 2019, 06:34:02**

EDMILDO FERNANDES **Assinou** (Conta e2389f65-2395-4e32-8304-4a3b22b6471e) - Email:  
edmildo.fernandes@gmail.com - IP: 177.155.134.185 (177-155-134-185.gegnet.com.br porta: 34882) - Documento  
de identificação informado: 808.572.059-00 - DATE\_ATOM: 2019-07-23T06:34:02-03:00

**23 Jul 2019, 13:13:07**

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA **Assinou como parte** (Conta ffa86bdc-8822-4f27-ba9c-9f8eade00cf4) - Email:  
valdinei69cmc@gmail.com - IP: 168.181.49.62 (62.49.181.168.rfc6598.dynamic.copelfibra.com.br porta: 44584) -  
Geolocalização: -25.460735999999997 -49.2740608 - Documento de identificação informado: 786.358.709-30 -  
DATE\_ATOM: 2019-07-23T13:13:07-03:00

Hash do documento original

(SHA256):16e7bdb29fe93d4a11dc00c3a64f2eebada3c23c89eadfc938f3a7e170063321

(SHA512):58050a667228eaa6b3723ce6cb74115ade9555f9354df921286d761ea7fcb4a9c83bda3da292c153e0ecb7a1f37ef6e50fb5d1f28833d5743749c429e862880

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



# Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2019**

**PROCESSO Nº 045/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Congonhinhas.

**CONTRATADO:** BMC Hyundai S/A.

**OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de peças originais para aplicação na prestação de serviços de mão-de-obra em manutenção e revisão na pá carregadeira da marca Hyundai HL 740-9, número de série HBRH740CT0005046, da Divisão de Serviço Rodoviário Municipal, descritos abaixo, conforme proposta da **CONTRATADA** apensa ao processo licitatório, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Contratual.

**VALOR TOTAL:** R\$.3.343,95 (três mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias contados da entrega e substituição das peças.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto deste contrato será de 30 (trinta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 19 de julho de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

130

V



# Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2019**

**PROCESSO Nº 045/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Congonhinhas.

**CONTRATADO:** BMC Hyundai S/A.

**OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto prestação de serviços de mão-de-obra em manutenção e revisão na pá carregadeira Hyundai HL 740-9, número de série HBRH740CT0005046, da Divisão de Serviço Rodoviário Municipal, conforme proposta da **CONTRATADA** apensa ao processo licitatório, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Contratual.

**VALOR TOTAL:** R\$.2.000,00 (dois mil reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias contados da execução dos serviços.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto deste contrato será de 30 (trinta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 19 de julho de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

131  
V

# Acordo Mercosul-União Europeia valoriza produtos típicos paranaenses

O acordo de livre comércio firmado recentemente entre o Mercosul e a União Europeia deve abrir novos mercados para produtos típicos paranaenses que têm o registro de Indicação Geográfica (IG). O bloco europeu reconheceu, na semana passada, 36 Indicações Geográficas de produtos agrícolas brasileiros, dos quais seis são do Paraná.

O café do Norte Pioneiro, a erva-mate de São Mateus do Sul, as uvas finas de mesa de Marilândia, a goiaba de Carapicóba e o mol de Orquídea e do Oeste do Paraná terão seus nomes protegidos. Isso significa que mercadorias com esses nomes só poderão ser comercializadas no Mercosul e na União Europeia se tiverem sido produzidas nessas regiões específicas.

O secretário do Estado da Agricultura e Abastecimento, Norberto Ogliari, ressalta que o acordo abre perspectiva para ampliar o comércio do Cone Sul com o grande mercado consumidor europeu. "Temos qualidade, grande escala de produção e preços competitivos, que são condições importantes para abocanharmos esse grande mercado", diz. "No caso dos produtos com procedência conhecida e registro de indicação geográfica, o apelo é ainda maior, dada a sua qualidade diferenciada e reconhecida por mercados internacionais", afirma.

**VISIBILIDADE** - Para o coordenador do Fórum Origem Paraná, Heintor Lugerini, mais do que a proteção da marca, o acordo dará visibilidade aos produtos típicos no mercado que mais valoriza o registro de Indicação Geográfica. "Foi a Europa que iniciou o registro de produtos por sua origem. O consumidor europeu pode não conhecer a erva-mate, por exemplo, mas reconhece a qualidade dos produtos com Indicação Geográfica e tende a consumi-los por esse motivo", afirma.

**QUE É** - O registro de Indicação Geográfica é conferido a produtos ou serviços característicos do seu local de origem, por terem identidade única em função dos recursos naturais usados, como solo, vegetação e clima, e o processo da fabricação. No Brasil, o registro é feito pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), que aplicou o reconhecimento a 64 produtos brasileiros.

O Paraná é o terceiro estado com o maior número de registros, com sete no total. Além dos que tiveram o nome protegido no acordo, há também os queijos da Colônia de Wilmarsrum, em Palmeira. Outros cinco produtos estão com processos abertos no INPI: o melado e alicur mascavo de Capaneira, bata de banana de Antonina, a farinha, o abarreado e a cachapa do Litoral.

O processo para reconhecimento desses produtos se iniciou em 2007, capitaneado pelo Sebrae. A Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento é parceira do projeto, por meio do Instituto de Agronomia do Paraná (Iapar) e da Emater, que auxiliam no processo de diagnóstico e identificação dos produtos típicos, além de prestar auxílio aos produtores.

**CERTIFICAÇÕES** - O acordo com a União Europeia encurta caminhos para os produtos de origem, já que só o registro de Indicação Geográfica não garante, até então, a venda no mercado europeu. O bloco exige outras certificações, como o Global GAP, um protocolo para a entrega de produtos primários produzidos de forma segura e sustentável, e o Fair Trade, ou Comércio Justo, que incentiva práticas comerciais éticas. Recentemente, produtores de Caripicóba conseguiram a certificação Global GAP para comercializar a goiaba.

O acordo deve contribuir para valor no final de 2020 e, até lá, vamos aproveitar essa divulgação para começar as negociações com o mercado europeu. Sem ela, o processo seria muito mais demorado, já que são necessárias outras certificações ou o pedido de registro na própria União Europeia", explica Lugerini.

No caso da erva-mate, algumas empresas já vendem para o mercado europeu, mas sem especificar o registro de origem. Com isso, elas poderão agregar valor aos seus produtos, já que a indicação geográfica pode garantir um ganho de 20% a 50% no valor final", diz.

**NOVOS PEDIDOS** - De acordo com Andréia Claudino, coordenadora Estadual de Agricultura, Alimentos e Bebidas do Sebrae-PR, o acordo de livre comércio deve influenciar no pedido de novas Indicações Geográficas no Estado. Além dos cinco que já iniciaram o processo no INPI, outros produtos têm potencial, como o



porco-mourão, uma raça de suínos originária no Sul do Brasil, e a uva do casca grossa de Bluruna.

"Tudo vai depender da organização dos produtores, que estão se profissionalizando cada vez mais para acessar novos mercados. O acordo vem em um momento oportuno, pois integra os protocolos, amplia a capacidade de negociação e dá uma abertura maior para esses produtos", afirma Andréia.

**MODALIDADE** - Existem duas modalidades de Indicação Geográfica: Indicação de Procedência (IP) e Denominação de Origem (DO). A Indicação de Procedência refere-se ao país, cidade, região ou localidade de produto ou serviço que ficou conhecido pela extração, produção ou fabricação.

A Denominação de Origem é o nome do país, cidade, região ou localidade que designa produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos.

## Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2019**  
**PROCESSO Nº 045/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**  
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas. CONTRATADO: BMC Hyundai S/A.  
**OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de peças originais para aplicação na prestação de serviços de mão-de-obra em manutenção e reparo na parqueteria da marcha Hyundai HL 740-9, número de série HBRH740CT005046, da Divisão de Serviço Rodoviário Municipal, inscritas abaixo, conforme proposta da CONTRATADA apenas ao processo licitatório, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Contratual.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.343,95 (três mil e trezentos e três reais e noventa e cinco centavos). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias contados da entrega e substituição das peças.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto deste contrato será de 30 (trinta) dias. **DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 19 de julho de 2019. (L.) Valdirnei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2019**  
**PROCESSO Nº 045/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**  
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas. CONTRATADO: BMC Hyundai S/A.  
**OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto prestação de serviços de mão-de-obra em manutenção e reparo na parqueteria Hyundai HL 740-9, número de série HBRH740CT005046, da Divisão de Serviço Rodoviário Municipal, conforme proposta da CONTRATADA apenas ao processo licitatório, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Contratual. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias contados da execução das peças.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto deste contrato será de 30 (trinta) dias. **DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 19 de julho de 2019. (L.) Valdirnei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

## Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

**DECRETO 2895/2019**  
SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2019. O Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, Valdirnei Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.028 de 28 de junho de 2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Congonhinhas, para o exercício de 2019.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Congonhinhas para o exercício de 2019, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.852.000,00 (um milhão e oitocentos e dois mil reais) mediante as seguintes providências:

LEGISLATIVO	LEGISLATIVO
01	01
01.01	01.01
01.01.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal
3.0.90.40.90	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
1500	
	RS 40.000,00
03	03
03.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04	DIVISÃO DE INFORMÁTICA
04.122.0005.2.019	Manutenção do Setor de Informática
3.3.90.40.10	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
1200	
	RS 245.000,00
07	07
07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.000.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.000.0000.0000	Manutenção de CRAS
3.1.90.11.00	Vençamentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1000	
	RS 20.500,00
08	08
08.000	ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA
08.000.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
08.000.0000.0000	PMAD
3.3.90.30.50	Manutenção de Consultas
1500	
	RS 210.000,00
09	09
09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.000.0000	DIVISÃO DE INFORMÁTICA
09.000.0000.0000	Manutenção do Setor de Informática
3.3.90.30.50	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
1500	
	RS 245.000,00
10	10
10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
10.000.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.000.0000.0000	Manutenção de CRAS
3.1.90.11.00	Vençamentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1000	
	RS 20.500,00
11	11
11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
11.000.0000	Manutenção de Consultas
3.3.90.30.50	Manutenção de Consultas
1500	
	RS 210.000,00
SUBTOTAL	RS 1.852.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata o presente Lei, serão utilizados:

RECURSOS DE APROVEITAMENTO	RECURSOS DE APROVEITAMENTO
a) Recurso da Fonte 1000, no valor de	1.000,00
	1.000,00
b) Suplemento financeiro	
Recurso da Fonte 1000, no valor de	61.000,00
Recurso da Fonte 464, no valor de	700.000,00
Recurso da Fonte 456, no valor de	920.000,00
SUBTOTAL	1.681.000,00

c) Anulação de atos de dotações orçamentárias:

LEGISLATIVO	LEGISLATIVO
01	01
01.01	01.01
01.01.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal
3.0.90.40.90	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
1500	
	RS 40.000,00
03	03
03.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04	DIVISÃO DE INFORMÁTICA
04.122.0005.2.019	Manutenção do Setor de Informática
3.3.90.40.10	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
1200	
	RS 245.000,00
07	07
07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.000.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.000.0000.0000	Manutenção de CRAS
3.1.90.11.00	Vençamentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1000	
	RS 20.500,00
10	10
10.000	ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA
10.000.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
10.000.0000.0000	PMAD
3.3.90.30.50	Manutenção de Consultas
1500	
	RS 210.000,00
SUBTOTAL	RS 1.302.500,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua data, revogadas as disposições em contrário. Congonhinhas em 01 de julho de 2019.

VALDIRNEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

### RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 045/2019

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**  
Nos termos do arts. 2º, Inciso IV e 26 da Lei nº 8.666/93, e após a aprovação da Assessoria Jurídica e do ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensa a Licitação por inexigibilidade, RATIFICO O ADJUDICADO a contratação junto às Empresas BMC HYUNDAI S/A com sede na Rua Padre Presidente Dutra, s/nº, KM 310, no cidade de Itaipava/RJ, inscrita no CNPJ nº 14.109.535/0001-25 e BMC HYUNDAI S/A com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 2559, na cidade de Osasco/SP, inscrita no CNPJ nº 14.108.636/0005-56, para prestação de serviços de mão-de-obra em manutenção e reparo com substituição de peças originais na parqueteria Hyundai HL 740-9, número de série HBRH740CT005046, no valor total de R\$ 3.343,95 (três mil e trezentos e três reais e noventa e cinco centavos) para o fornecimento das peças originais a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a prestação dos serviços de revisão, vez que o Processo se encontra devidamente arquivado.  
Congonhinhas, 19 de julho de 2019.

Valdirnei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

## Câmara Municipal de Nova Fátima - Estado do Paraná

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2019 - ANEXO 03														
DÉBITOS EXECUTADOS (R\$ em 12 Meses)														
DESCRIÇÃO DA FONTE DESTINAÇÃO	LÍQUIDADO													
	Jun2018	Jul2018	Set2018	Out2018	Nov2018	Dez2018	Jan2019	Fev2019	Mar2019	Abr2019	Mai2019	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (R\$)	RECEITA EM FOLHAS A PAGAR (R\$)	
DEPESAS CORRENTES PESSOAIS (R\$)	56.912,79	56.912,79	56.912,79	56.912,44	59.110,21	59.114,44	61.789,86	58.696,43	74.765,57	71.111,32	71.111,32	712.297,89	807.796,45	0,00
Previdência	56.912,79	56.912,79	56.912,79	56.912,44	59.110,21	59.114,44	61.789,86	58.696,43	74.765,57	71.111,32	71.111,32	712.297,89	807.796,45	0,00
Atividade em andamento - Outras Despesas Pessoais	56.912,79	56.912,79	56.912,79	56.912,44	59.110,21	59.114,44	61.789,86	58.696,43	74.765,57	71.111,32	71.111,32	712.297,89	807.796,45	0,00
Outras Despesas Pessoais	56.912,79	56.912,79	56.912,79	56.912,44	59.110,21	59.114,44	61.789,86	58.696,43	74.765,57	71.111,32	71.111,32	712.297,89	807.796,45	0,00
Previdência Social e Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Pensões e Retenções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros encargos de natureza previdenciária - no âmbito da folha salarial (LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPESAS INATIVAS COM PESSOAL (R\$ em 12 Meses)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social e Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Pensões e Retenções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros encargos de natureza previdenciária - no âmbito da folha salarial (LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPESAS LÍQUIDAS COM PESSOAL (R\$ em 12 Meses)	56.912,79	56.912,79	56.912,79	56.912,44	59.110,21	59.114,44	61.789,86	58.696,43	74.765,57	71.111,32	71.111,32	712.297,89	807.796,45	0,00
APURAÇÃO DO COMPLEMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (R\$)	24.150.872,00													
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas constitucionais nº 12, nº 164 e nº 67														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (R\$)	24.150.872,00													
DEPESAS LÍQUIDAS COM PESSOAL (R\$ em 12 Meses)	117.796,45													
DEPESAS LÍQUIDAS COM PESSOAL (R\$ em 12 Meses)	1.418.827,23													
LIMITE PROVISIONAL (R\$ em 12 Meses)	1.502.285,31													
DEPESAS LÍQUIDAS COM PESSOAL (R\$ em 12 Meses)	1.308.827,23													

Nova Fátima/PR, 15/07/2019

José Francisco Filho - Presidente

Lucy Tapan - CRC-PR 24.079/O-1

Leticia Queiroz Allegri - Controle Interno